

7

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA**  
Convênio n. 001/75

PÁGINAS: 16 e 17

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON

**SECRETARIA DE ES-  
TADO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA**

Depto. de Administração

Portaria Especial n. 01

(Diário Oficial)



**PREFEITURA MUNICI-  
PAL DE PRIMAVERA**

Lei n. 157

(Diário Oficial)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.959

BELEM — SEXTA-FEIRA 7 DE FEVEREIRO DE 1975

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA  
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE  
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO  
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA  
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR  
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS  
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI  
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE  
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.  
BRANDÃO

## NESTA EDIÇÃO

**1 CADERNO**

**24 PÁGINAS**

PORTARIA n. 2.897 — DECRETOS

Do Governo do Estado

—XXXX—

PORTARIA — Da Secretaria de Estado de Saúde

Pública

TERMO DE CONVÊNIO — Do Governo do Estado

—XXXX—

ATOS — Do Tribunal Regional Eleitoral

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

PORTARIA n. 2.897 DE 06 DE  
06 DE FEVEREIRO DE 1975

Governador do Estado do Pará, no  
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:—

I—Facultar o "ponto" nas Reparti-  
ções Públicas do Estado, nos dias 10 a  
11 do mês em curso — Carnaval, funcio-  
nando as Arrecadoras, normalmente  
no dia 10 — segunda-feira.

II—Determina ainda, que o expedi-  
ente no dia 12, quarta-feira de "cinzas"  
seja cumprido no horário das 14.00 às  
18:00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 06 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO  
GUILHON  
Governador do Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado resolve:  
exonerar, ex-officio, de acordo com  
o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, o Sr. Washington  
Moanarino Barbosa, do cargo de Ad-  
junto de Promotor Público do Interior,  
lotado no Termo Judiciário de Portel,  
da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 31 de janeiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO  
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

(G. — Reg. n. 339)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado resolve:  
tornar sem efeito o decreto datado  
de 7 de novembro de 1974, que nomeou  
de acordo com o art. 35, parágrafo úni-  
co da Lei n. 3.346, de 17.09.65, (Código  
do Ministério Público) João Batista Pi-  
nheiro de Loureiro, para exercer o car-  
go de Adjunto de Promotor Público do  
Interior, lotado no Termo Judiciário de

Santarém Novo, da Comarca de Maraca-  
nã, vago com a aposentadoria do Sr. Ma-  
noel Raimundo Loureiro.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 31 de janeiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO  
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

(G. — Reg. n. 339)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado resolve:  
nomear, de acordo com o art. 35,  
parágrafo único da Lei n. 3.346, de  
17.09.65 (Código do Ministério Públi-  
co) João Feliciano de Loureiro, para  
exercer o cargo de Adjunto de Promo-  
tor Público do Interior, lotado no Ter-  
mo Judiciário de Santarém Novo, da Co-  
marca de Maracanã, vago em virtude de  
ter sido tornado sem efeito a nomeação  
do Sr. João Batista Pinheiro de Lou-  
reiro.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 31 de janeiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO  
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

(G. — Reg. n. 339)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado resolve:  
nomear, de acordo com o art. 35,  
parágrafo único da Lei n. 3.346, de 17  
de setembro de 1965 (Código do Minis-  
tério Público), Sebastião Queiroz da  
Silva, para exercer o cargo de Adjunto  
de Promotor Público do Interior, lota-  
do no Termo Judiciário de Portel, Co-  
marca de Breves, vago com a exonera-  
ção do Sr. Washington Moanarino Bar-  
bosa.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 31 de janeiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO  
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

(G. — Reg. n. 339)

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior  
e Justiça, no uso das atribuições que  
lhe foram delegadas pelo Decreto n.  
8191, de 27.11.72, resolve:

retificando o decreto s/n., datado de  
26.8.1974, nos termos da diligência re-  
querida pelo Egrégio Tribunal de Con-  
tas do Estado, no Of. n. 2098/74, de ...  
7.10.1974, aposentar, de acordo com o  
art. 180, da Constituição Política do Es-  
tado de 15.5.1967 (Texto Original); arts.  
110, item II, 111, item I, alínea "a", da  
Constituição do Estado do Pará (Emen-  
da Constitucional n. 1), combinado com  
os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145,  
227, 159, item I, 161 e 162, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953; Decreto-Lei  
n. 102 de 28 de outubro de 1969, regu-  
lamentado pelo parágrafo único, do art.  
7.º, do Decreto n. 6.868 de 9.12.1969 e  
Portaria Governamental n. 1.020, de ..  
9.12.1969, Presbítero Luiz Pimentel, no  
cargo de Escrivão de Coletoria, nível 4,  
do Quadro Permanente, lotado no De-  
partamento de Exatorias do Interior da  
Secretaria de Estado da Fazenda, per-  
cebendo nessa situação os proventos  
anuais de Cr\$ 4.776,19 (quatro mil, se-  
tecentos e setenta e seis cruzeiros e de-  
zenove centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	2.116,80
20% de adicional	423,36
Média aritmética das gratifi- cações nos três últimos anos de 1971, 1972 e 1973	1.440,00
20% — art. 162	796,33
	Cr\$ 4.776,19

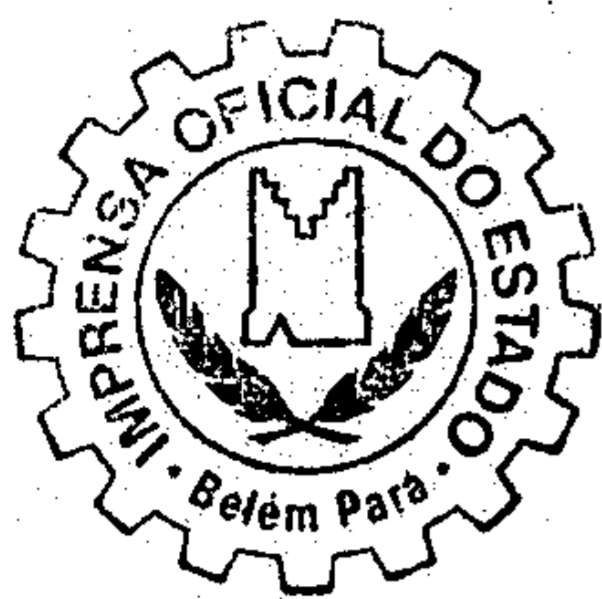
Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 23 de outubro de 1974.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas  
pelo Acórdão n. 9.114, de 17.1.75.

(G. — Reg. n. 339)



## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,  
Redação e Oficinas :  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

### FONES :

Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Admi-  
nistração . . . . . 26-1196  
Diretoria de Do-  
cumentação e Divul-  
gação . . . . . 26-0859

Diretor-Presidente  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação  
e Divulgação  
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA  
LOBAO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . . . .	500,00	N.º atre- sado ao ano	
Semestral . . . . .	250,00	umenta . .	1,00
N.º avulso.. . . .	2,00		
		<b>Publicações</b>	
<b>Outros Es- tados e Mu- nicipios</b>		Página co- mum, cada centímetro.	10.50
		Página de Contabilida- de - preço	
Anual . . . . .	800,00	fixo . . . . .	1.100,00
Semestral . . . . .	400,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS  
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a cir-  
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias  
no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e ou-  
tros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque  
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução  
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

### DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior  
e Justiça, no uso das atribuições que  
lhe foram delegadas pelo Decreto n.  
8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts.  
110, parágrafo único, 111, item I, alínea  
"a", da Constituição do Estado (Emen-  
da Constitucional n. 1), combinado com  
os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145,  
227 e 161 item I, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, Gercina de Olivei-  
ra e Silva, no cargo de Professor não  
Titulado, Código EP-1, Nível 1, do Qua-  
dro Especial do Magistério do Estado  
(Grupo Escolar Padre Sales — Municí-  
pio de Capanema), da Coordenadoria dos  
Órgãos Regionais e Cooperação Finan-  
ceira da Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, percebendo nessa situa-  
ção os proventos anuais de Cr\$ 2.350,08  
(dois mil, trezentos e cinquenta cruzei-  
ros e oito centavos), assim discrimina-  
dos:

Vencimento Integral	1.958,40
20% de Adicional	391,68

Cr\$ 2.350,08

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 14 de novembro de 1974.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas  
pelo Acórdão n. 9.117, de 17.1.75.  
(G. — Reg. n. 339)

### DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior  
e Justiça, no uso das atribuições que  
lhe foram delegadas pelo Decreto n.  
8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159,  
item III, da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º,  
da Lei n. 1.257, de 10.02.56 e mais os  
arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161,  
item II da mesma Lei n. 749, Francisco  
Evangelista Sarmanho, no cargo de Pro-  
fessor de Educação Física, Nível EF-2,  
do Quadro Permanente, lotado na Co-  
ordenadoria dos Órgãos Regionais e Co-  
operação Financeira da Secretaria de  
Estado de Educação e Cultura, percebendo  
nessa situação os proventos anuais  
de Cr\$ 2.328,48 (dois mil, trezentos e  
vinte e oito cruzeiros e quarenta e oito  
centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	2.116,80
10% de Adicional	211,68

Cr\$ 2.328,48

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 25 de novembro de 1974.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas  
pelo Acórdão n. 9.116, de 17.1.75.  
(G. — Reg. n. 339)

### DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior  
e Justiça, no uso das atribuições que  
lhe foram delegadas pelo Decreto n.  
8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts.  
110, parágrafo único, 111, item I, alínea  
"a" da Constituição do Estado (Emen-  
da Constitucional n. 1), combinado com  
os arts. 84, 118, 138, inciso V, 143, 145,  
227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, Aglaides Vieira da  
Penha, diarista-Atendente, Referência II  
do Quadro Suplementar, do Departamen-  
to de Assistência Médico-Sanitária, da  
Secretaria de Estado de Saúde Pública,  
percebendo nessa situação os proventos  
anuais de Cr\$ 2.285,28 (dois mil, duzen-  
tos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte  
e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	1.987,20
15% de Adicional	298,08

Cr\$ 2.285,28

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 26 de novembro de 1974.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas  
pelo Acórdão n. 9.113, de 17.1.75.  
(G. — Reg. n. 339)

### DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior  
e Justiça, no uso das atribuições que  
lhe foram delegadas pelo Decreto n.  
8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts.  
110, parágrafo único, 111, item I, alínea  
"a" da Constituição do Estado (Emen-  
da Constitucional n. 1), combinado com  
os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161,  
item I, da Lei n. 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, Catarina Cota Pantoja, no  
cargo de Professor não Titulado, Código  
EP-1, Nível 1, do Quadro Especial do  
Magistério do Estado (Escola Isolada  
de Paruru — Município de Cametá), da  
Coordenadoria dos Órgãos Regionais e  
Cooperação Financeira da Secretaria de  
Estado de Educação e Cultura, perce-  
bendo nessa situação os proventos anuais  
de Cr\$ 2.350,08 (dois mil, trezentos e  
cinquenta cruzeiros e oito centavos), as-  
sim discriminados:

Vencimento Integral	1.958,40
20% de Adicional	391,68

Cr\$ 2.350,08

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1974.

**Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim**  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

**Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid**  
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.115, de 17.1.75.

(G. — Reg. n. 339)

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado resolve: tornar sem efeito o decreto datado de 24 de fevereiro de 1969, que concedeu, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Héber Chilon de Monção, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, nível 17, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.2.53 a 25.2.63.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1975.

**Des. Delival de Souza Nobre**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Antonio Maria Campos Freire**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 339)

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado resolve: tornar sem efeito o decreto datado de 10 de abril de 1973, que concedeu, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Héber Chilon de Monção, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 3, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.4.55 a 22.4.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1975.

**Des. Delival de Souza Nobre**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Antonio Maria Campos Freire**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 339)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado resolve: cancelar, a contar de 2 de dezembro de 1974, o restante da licença datada de 4 de dezembro de 1973, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yolanda Maria Paulain Ferreira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos

Regionais de Cooperação Financeira (E. P. N. Sra. das Graças), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1975.

**Des. Delival de Souza Nobre**  
Secretário de Estado de Governo  
**Prof. Hélio Antonio Mokarzel**  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

(G. — Reg. n. 339)

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado resolve: exonerar, o Sr. Albino Freitas Campos, do cargo em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, da sede do Município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1975.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO**  
**GUILHON**

Governador do Estado  
**Ten. Cel. Wilson Brandi Romão**  
Secretário de Estado de Segurança  
Pública  
(G. — Reg. n. 339)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado resolve: nomear, o Sr. Raimundo Gomes Santana, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do Interior, do Rio Pacajá, no Município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1975.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO**  
**GUILHON**

Governador do Estado  
**Ten. Cel. Wilson Brandi Romão**  
Secretário de Estado de Segurança  
Pública  
(G. — Reg. n. 339)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado resolve: nomear, o Sr. Benedito Antonio Costa Guimarães, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do Bairro da Prainha, no Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1975.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO**  
**GUILHON**

Governador do Estado  
**Ten. Cel. Wilson Brandi Romão**  
Secretário de Estado de Segurança  
Pública  
(G. — Reg. n. 339)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado resolve: nomear, o Sr. Alberto Jennings, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior da Sede do

Município de Itaituba, vago com a exoneração do Sr. Albino Freitas Campos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1975.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO**  
**GUILHON**

Governador do Estado  
**Ten. Cel. Wilson Brandi Romão**  
Secretário de Estado de Segurança  
Pública  
(G. — Reg. n. 339)

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo, Des. Delival de Souza Nobre, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Janua Coeli Oliveira Santiago, Escrevente Datilofrago, (SESPA) 180 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3111 — Diag. Codif. 011) a contar de 19.9. a 17.03.74.

Vicência Botelho Malcher, Professora não titulada (E. L. de Cruzador — Marapanim), 180 dias (LTS) em prorrogação (atestado médico) a contar de 24.6. a 20.12.74.

Maria de Nazaré Melo e Silva, Atendente (Dep. de A. Médica), 40 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, em prorrogação (Laudo médico n. 3213 — Diag. Codif. 425—437—402) a contar de 15.9. a 24.10.74.

Aldenora de Oliveira Nonato, Professor Regente (E. E. P. de Brito) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Aurea Celeste Villacorta Tavares, Professor (Centro de E. Especial) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Graci Bentes Duarte, Professor Especializado (Inst. José Álvares de Azevedo) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Juliano Gomes dos Santos, Diarista (Matadouro do Máguari) três (3) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Jolina Conceição Batista, Professor (E. 1.º G. — Prof. José A. Maia) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Leonor de Paula Ribeiro, Professor (E. E. 1.º G. — Cel. Sarmento — Icoaraci) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Marlene Maria da Costa Monteiro, Professor (E. E. 1.º Gr. — Rosalina Cruz) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Marilda de Aragão Serique, Professor (E. 10. G. — Augusto Olímpio) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria do Rosário Chachar, Professor (E. E. 10. G. — Augusto Olímpio) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria de Lourdes Vasconcelos Pereira, Professor (E. 10. G. — Salesiana do Trabalho) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria das Graças Gonçalves Ribeiro, Professor (E. E. 10. G. — Pinto Marques) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria Emilia Pereira Gomes, Professor (E. de 10. G. — Pinto Marques) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria da Conceição Lobo Costa, Professor (E. E. 10. G. — P. Maranhão) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Nailda Cordovil de Ataíde, Professor (E. E. 10. G. — Prof. Placidia Cardoso), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Nélia Amador de Deus, Professor (E. E. 10. G. — Salesiana do Trabalho) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Nina Rocha de Lima Ferreira, Professor não titulado (E. E. 1.ª St. Helena — Moju), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.07.61 a 30.07.71.

Angelo Albuquerque Mourão, Cabo CB PM (Corpo de Bombeiros PME), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.04.63 a 01.04.73.

Maria Luzanira Linhares Martins, Aux. de Laboratório (SESPA) 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 2696 — Diag. Codif. 590—592) a contar de 22.8. a 20.9.74.

Maria de Nazaré Cezar Albuquerque, Cirurgião Dentista (SESPA) 45 dias (Laudo médico 3043 — Diag. Codif. 401—714) a contar de 2.10. a 15.11.74.

Sebastião do Nascimento Pinheiro, Diarista (Depto. de A. M. Sanitária), 60 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3299 — Diag. Codif. 401—465—384) a contar de 29.10. a 27.12.74.

Rául Pastana Pantoja, diarista (Depto. de A. M. Sanitária), 20 dias (LTS) (Laudo médico n. 3276 — Diag. Codif. 590—543) a contar de 22.10. a 10.11.74.

Roberto Lopes Sá, diarista (M. do Maguari) 20 dias (LTS) (Laudo médico n. 3292 — Diag. Codif. 465) a contar de 24.10. a 12.11.74.

Sebastião Loureiro de Freitas, diarista (Matadouro do Maguari) 30 dias

(LTS) (Laudo médico n. 3163 — Diag. Codif. 490.N922) a contar de 6.10. a 4.11.74.

Sônia dos Santos Cyres, diarista (Div. do Pessoal, DSP) (Laudo médico n. 3087 — Diag. Codif. 305.9—780.4) a contar de 30.9. a 13.11.74.

Heber Teixeira Gueiros, Assessor Jurídico (DSP) 30 dias (LTS) (Laudo médico 3108 — Diag. Codif. 305.3) a contar de 30.9. a 29.10.74.

Estelina Alves da Fonseca, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária), 120 dias (LTS) (Laudo médico n. 3051 — Diag. Codif. 030.1) a contar de 28.9. a 25.01.75.

Benedita Santos Silva, Professor não titulado (E. E. Parada Jacob—Bragança), 30 dias de (LTS) (atestado médico) a contar de 15.8. a 13.9.74.

Ermelinda Gomes Pamplona, Auxiliar Escolar (C. E. Deodoro Mendonça), 90 dias (LTS) (Laudo médico n. 3224 — Diag. Codif. Y34.9—616—541) a contar de 27.8. a 24.11.74.

Enide da Serra Matos Martins, Professor (C. E. A. Meira), 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 3187 — Diag. Codif. 564—455) a contar de 10.10. a 18.11.74.

Ediléa da Cunha Oliveira, Professor (C. E. L. Sodré), 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 3240 — Diag. Codif. 616.0—712) a contar de 31.10. a 9.12.74.

Idelzete Gama Alencar, diarista (C. T. R. Humanos), 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 3336 — Diag. Codif. Y34.9—455) a contar de 24.9. a 2.11.74.

Luis Lopes Chaves, Ferreiro (M. do Maguari), 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 2832 — Diag. Codif. 401) a contar de 13.9. a 12.10.74.

Lindalva Rodrigues Pinheiro, Servente (C. E. L. Sodré) 20 dias (LTS) (Laudo médico n. 506 — Diag. Codif. 382—387) a contar de 19.2. a 10.3.74.

Maria Damasceno da Rocha, Professor não titulado (E. E. 10. G. — A. Correa — Bragança) 30 dias (LTS) (atestado médico), a contar de 29.8. a 27.9.74.

Maria Lenita dos Santos, Professor (C. E. Miguel Bitar — Breves), 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 29.7. a 27.8.74.

Maria Janilma Campos da Luz, Professor (C. E. L. Sodré) 90 dias (LTS) (Laudo médico n. 3115 — Diag. Codif. 070—401—715) a contar de 8.10. a 5.01.75.

Maria Deuzete Lopes Monteiro, Auxiliar doméstica, (C. E. L. Sodré), 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 3677 — Diag. Codif. 643) a contar de 7.12. a 5.01.75.

Maria da Graça Landeira Gonçalves, Professor (I. E. P.), 60 dias (LTS) (Laudo médico n. 3230 — Diag. Codif. Y34.9—616) a contar de 5.8. a 3.10.74.

Elida Barros de Figueiredo, Professor não titulado (G. E. Tiradentes — Salinópolis), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 06.01.61 a 6.4.71.

Irene do Rosário Pastana, Servente (G. E. Prof. Alvaro A. Silveira — Santarém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.10.62. a 19.10.72.

Maria da Graça Moia Martins, Diretor de Ensino de 1.º Grau (E. E. 10. G. — Prof. Anésia), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.03.62. a 28.03.72.

Maurício Moura dos Santos, 1.º SGT PM (Comp. de Comando PME) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.09.60 a 02.09.70.

Marlene Amorim da Gama, Professor (E. E. 10. G. — Dr. Freitas), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.03.64. a 20.03.74.

Nilce Ignacia de Barros Almeida, Secretária (C. E. M. Barata) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.05.63. a 13.05.73.

Orlandina Rodrigues Anunciação, Servente (E. de 10. G. — Coração de Jesus) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.01.63. a 16.01.73.

Osvaldina Rosalia Martins de Martins, Professor (E. E. Aureliana Monteiro — Ponta de Pedras) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.5.61. a 10.5.71.

Ramundo Andrade, Soldado PM, (3a. Comp. do Batalhão de Destacamento PME) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 04.01.57. a 04.01.67.

Zilda Sarmiento Brito, Professor não titulado (E. E. 10. G. — Pte. Kennedy — Vigia) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.10.53. a 23.10.63.

Carmelia Maria Caldeira Jennings, Diarista (E. E. Ezeriel Mônico de Matos — Santarém), 15 dias (LTS) em prorrogação (atestado médico) a contar de 15.8.74.

Maria das Dores Fiel Corrêa, Diarista (E. E. 1.º G. — Dr. Justo Chermont) 180 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3136 Diag. Codif. 011) a contar de 21.9. a 19.3.75.

Zila Sousa dos Santos, Diarista (E. E. 1.º G. — Dr. Carlos Guimarães) 180 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3121 Diag. Codif. 011) a contar de 24.10. a 21.4.75.

Maria Gomes dos Santos Mendes, Diarista (Depto. de Engenharia Rural), 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 3297 Diag. Codif. N998.9—616715) a contar de 24.10. a 22.11.74.

Maria da Conceição Teixeira dos Santos, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária),

30 dias (TS) (Laudo médico n. 3272 Diag. Codif. N998.9—678) a contar de 10.10. a 8.11.74.

Medina Iraty Albuquerque do Nascimento. Diarista (Dep. de A M Sanitária), 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 3187 Diag. Codif. 715—305.6), a contar de 15.10. a 23.11.74.

Maria da Cruz Silva, Diarista (Ed. Nogueira de Farias) 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 2709 Diag. Codif. 715—401) a contar de 2.8. a 19.9.74.

do médico n. 2709 Diag. Codif. 715—401) a contar de 2.8. a 19.9.74.

Maria de Nazaré de França Messias, Diarista (Dep. de A M Sanitária), 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 2818 Diag. Codif. Y34.9—218) a contar de 16.9 a 25.1.74.

Maria das Graças Pinto, Escrevente Datilógrafo (SAGRI), 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 2834 Diag. Codif. 490—300—4) a contar de 13.9. a 22.10.74.

490—300—4) a contar de 13.9. a 22.10.74.

Maria de Nazaré Correa de Sousa, Escrevente Datilógrafo (DSP) 60 dias (LTS) (Laudo médico n. 3151 Diag. Codif. 682) a contar de 15.8. a 13.10.74.

(G. — Reg n. 41)

## SECRETARIA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 04/75 — CEDESP/SEDUC  
O Presidente do Centro de Educação Especial, usando de suas atribuições.

#### R E S O L V E :

Dispensar a pedido Ricardo Luis da Silva Costa, ocupante do cargo de Escre-

### SAÚDE PÚBLICA

vente-Datilógrafo Ref. III, lotado no Centro de Educação Especial, a partir de 31 de janeiro do corrente ano. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31 de janeiro de 1975.

Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Educação e Cultura e Presidente do Centro de Educação Especial

(G. Reg. — n. 365)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Cametá, como abaixo se declara:

O Governo do Estado do Pará, e a Prefeitura Municipal de Cametá, representados pelo Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON, Governador Constitucional do Estado e pelo Sr. Corinto Ranieri Neto, Prefeito Municipal de Cametá, denominados, daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1975, como auxílio do Governo do Estado e destinado à construção de 50 (cinquenta) metros lineares de muro de arrimo para a proteção da frente da cidade de Cametá, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) proveniente dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio que visa a construção de 50 (cinquenta) metros lineares de muro de arrimo, para a proteção da frente da cidade de Cametá.

**CLAUSULA SEGUNDA** — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira, devendo os planos de aplicação passarem a integrar este Convênio, rubricados, conjuntamente, pelas partes convenientes.

**CLAUSULA TERCEIRA** — A despe-

correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 1700 — SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — Atividade: 03381812.038 — Transferência a Municípios 4.3.7.0 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS.

**CLAUSULA QUARTA** — A importância convencionada será paga à Prefeitura em uma única parcela, ficando esse pagamento, todavia, subordinado às possibilidades financeiras do Estado.

**CLAUSULA QUINTA** — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes.

**CLAUSULA SEXTA** — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 371, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo escolhido o Fórum da Comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

**CLAUSULA SETIMA** — A Prefeitura Municipal colocará em local próprio letreiro destacado, contendo, entre os dizeres, a expressão: "Obra realizada com o auxílio financeiro do Estado do Pará".

**CLAUSULA OITAVA** — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1975, podendo este Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais mediante a assinatura

ra de termos aditivos ao presente.

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 31 de janeiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO  
GUILHON

Governador do Estado  
Sr. Corinto Ranieri Neto

Prefeito Municipal de Cametá

TESTEMUNHAS:  
Desembargador Delival de Souza Nobre  
Dr. Francisco Miléo

(G. Reg. — n. 364)

**PROGRAMA—ORÇAMENTO** para a aplicação de Cr\$ 80.000,00, e 50 (cinquenta) metros lineares de muro de arrimo para a proteção da frente da cidade de CAMETÁ.

450m <sup>3</sup> de pedras bruta à razão de Cr\$ 60,00 cada	27.000,00
850 sacos de cimento.. posto em Cametá a	30,00 25.500,00
800 Kg. de Vergalhões à razão de	8,00 6.400,00
70 dúzias tabocas/madeira branca à	20,00 1.400,00
30 dúzias de ripões	20,00 600,00
30m <sup>3</sup> de areia	40,00 1.200,00
300 varões para andaime	2,00 600,00
100 Kg. de pregos à razão de	11,00 1.100,00
30 peças de Maçaranduba à razão de	40,00 1.200,00

Total ..... Cr\$ 80.000,00

Importa o presente Orçamento em: (oitenta mil cruzeiros).

Cametá, 2 de janeiro de 1975.

**Corinto Ranieri Neto**

Prefeito Municipal

(G. Reg. — n. 364)

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ESPECIAL N. 01

O Bel. Luiz Augusto da Costa Paes, Dirigente da Unidade Orçamentária "Gabinete do Secretário", por designação legal, etc.,

Resolve: 1 — Recomendar ao Diretor da Divisão de Material e Tesouraria desta Unidade Orçamentária a rigorosa observância ao que dispõem os arts. 125 ao 144, seus itens e parágrafos, do Título XII, do Decreto-Lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1967, cuja cópia segue em aditamento a esta.

2 — Recomendar ainda, que o processamento das modalidades de licitações de que trata o Diploma legal referido no item acima deverá ter tramitação pelo Gabinete do Dirigente desta Unidade Orçamentária, cabendo a mesma decidir sobre esta em presença dos interessados ou seus procuradores.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Bel. LUIZ AUGUSTO DA COSTA  
PAES, Dirigente da Unidade

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CÓPIA DO TÍTULO XII DO DECRETO-  
LEI N. 200, DE 25.02.1967

**TÍTULO XII**  
**DAS NORMAS RELATIVAS A LICITAÇÕES PARA COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES**

Art. 125. As licitações para compras, obras e serviços passam a reger-se, na Administração Direta e nas autarquias, pelas normas consubstanciadas neste título e disposições complementares aprovadas em decreto.

Art. 126. As compras, obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio da licitação.

§ 1º — A licitação só será dispensada nos casos previstos nesta Lei.

§ 2º — É dispensável a licitação:

a) nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública;

b) quando sua realização comprometer a segurança nacional a juízo do Presidente da República;

c) quando não acudirem interessados à licitação anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

d) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou

representante comercial exclusivos bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização;

e) na aquisição de obras de arte e objetos históricos;

f) quando a operação envolver concessionário de serviço público ou, exclusivamente, pessoas de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário;

g) na aquisição ou arrendamento de imóveis destinados ao Serviço Público;

h) nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos;

i) nas compras ou execução de obras e serviços de pequeno vulto, entendidos como tal os que envolvem importância inferior a cinco vezes, no caso de obras, o valor de maior salário mínimo mensal.

§ 3º — A utilização da faculdade contida na alínea h) do parágrafo anterior deverá ser imediatamente objeto de justificação perante a autoridade superior, que julgará do acerto da medida e se for o caso, promoverá a responsabilidade do funcionário.

Art. 127. São modalidades de licitação:

- I — A concorrência;
- II — A tomada de preços;
- III — O convite.

§ 1º — Concorrência é a modalidade de licitação a que deve recorrer a Administração nos casos de compra, obras ou serviços de vultos, em que se admite a participação de qualquer licitante através da convocação da maior amplitude.

§ 2º — Nas concorrências, haverá, obrigatoriamente, uma fase inicial de habilitação preliminar destinada a comprovar a plena qualificação dos interessados para a realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço programados.

§ 3º — Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação.

§ 4º — Convite é a modalidade de licitação entre interessados no ramo pertinente ao objeto de licitação, em número mínimo de três escolhidos pela unidade administrativa, registrados ou não, e convocados por escrito com antecedência mínima de três (3) dias úteis.

§ 5º — Quando se tratar de compras ou serviços, caberá realizar concorrências, se o vulto for igual ou superior a dez mil vezes o valor do maior salário mínimo; tomada de preços se inferior àquele valor é igual ou superior a

cem vezes o valor do maior salário mínimo mensal; e convite, se inferior a cem vezes o maior salário mínimo observando o disposto na alínea "i" do § 2º do art. 126.

§ 6º — Quando se tratar de obras, caberá realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a quinze mil vezes o valor do maior salário mínimo mensal; tomada de preços, se inferior àquele valor e igual ou superior a quinhentas vezes o salário mínimo mensal convite, se inferior a quinhentas vezes o valor do salário mínimo mensal, observando o disposto na alínea i) do § 2º do art. 126.

§ 7º — Nos casos em que couber tomada de preços, a autoridade administrativa poderá preferir a concorrência sempre que julgar conveniente.

Art. 128. Para a realização de tomada de preços, as Unidades Administrativas manterão registros cadastrais de habilitação de firmas, periodicamente atualizados e consoante com as qualificações específicas estabelecidas em função de naturezas e vultos dos fornecimentos, obras ou serviços.

§ 1º — Serão fornecidos certificados de registros aos interessados inscritos.

§ 2º — As Unidades Administrativas que incidentalmente não disponham de registro cadastral poderão socorrer-se de outra.

Art. 129. A publicidade das licitações será assegurada:

I — No caso de concorrência mediante a publicação, em órgão oficial e na imprensa diária, com antecedência mínima de trinta dias, de notícia resumida de sua abertura, com indicação do local em que os interessados poderão obter o edital e todas as informações necessárias.

II — No caso da tomada de preços, mediante afixação de edital, com antecedência mínima de quinze dias em local acessível aos interessados e comunicação às entidades de classes, que os representem.

Parágrafo Único. A Administração poderá utilizar outros meios de informação ao seu alcance para maior divulgação das licitações, com o objetivo de ampliar a área de competição.

Art. 130. No edital indicar-se-á, com antecedência prevista, pelo menos:

- I — Dia, hora e local;
- II — Quem receberá as propostas;
- III — Condições de apresentação de propostas e das participações na licitação;
- IV — Critério de julgamento das propostas;
- V — Descrição sucinta e precisa da licitação;
- VI — Local em que serão prestadas informações e fornecidas plantas, ins-

truções específicas e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto de licitação;

VIII — Prazo máximo para conhecimento do objeto de licitação;

IX — Natureza da garantia, quando exigida;

Art. 131. Na habilitação as licitações, exigem-se, dos interessados, exclusivamente, documentação relativa:

I — A personalidade jurídica;

II — A capacidade técnica;

III — A idoneidade financeira.

Art. 132. As licitações para obras ou serviços admitirão os seguintes regimes de execução:

I — Empreitada por preço global;

II — Empreitada por preço unitário;

III — Administração contratada.

Art. 133. Na fixação de critérios para julgamentos das licitações, levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de qualidade, rendimentos, preços, condições de pagamento, prazos e outras pertinentes, estabelecidas no edital.

Parágrafo Único. Será obrigatória a justificação escrita da autoridade competente, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço.

Art. 134. As obrigações decorrentes de licitação ulimada, constarão de:

I — Contrato bilateral, obrigatório nos casos de concorrência e facultativo nos demais casos, a critério da autoridade administrativa;

II — Outros documentos hábeis, tais como cartas-contratos, empenho, despesas, autorizações de compra e ordens de execução de serviço.

§ 1.º — Será fornecida aos interessados, sempre que possível, a minuta do futuro contrato.

§ 2.º — Será facultado a qualquer participante da licitação o conhecimento dos termos do contrato celebrado.

Art. 135. Será facultativa a critério da autoridade competente a exigência de prestação de garantia por parte dos licitantes, segundo as seguintes modalidades:

I — Caução em dinheiro, em título da dívida pública ou fidejussória;

II — Fiança Bancária;

III — Seguro-Garantia.

Art. 136. Os fornecedores ou executantes de obras ou serviços estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I — Multa, prevista nas condições de licitação;

II — Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

III — Declaração de idoneidade para licitar na Administração Federal.

Parágrafo Único. A declaração de

inidoneidade será publicada no Órgão Oficial.

Art. 137. Os recursos admissíveis em qualquer fase da licitação ou da execução serão definidos em regulamento.

Art. 138. É facultado à autoridade imediatamente superior aquela que proceder a licitação, anulá-la por sua própria iniciativa.

Art. 139. A licitação só será iniciada após definição suficiente do seu objeto e, se referente a obras quando houver anti-projeto e especificação bastante para o bom entendimento da obra a realizar.

Parágrafo Único. O disposto na parte final deste artigo não se implicará quando a licitação versar sobre a taxa única de redução ou dos preços unitários objeto de tabelas de preços oficiais.

Art. 140. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e o julgamento das concorrências tomadas serão anotados nos respectivos registros cadastrais.

Art. 141. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e o julgamento das concorrências e tomadas de preços deverão ser confiados a comissão de pelo menos três membros.

Art. 142. As licitações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela política do comércio exterior.

Art. 143. As disposições deste Título aplicam-se, no que couber, às alienações, admitindo-se o leilão neste caso, entre as modalidades de licitação.

Art. 144. A elaboração de projetos poderá ser objeto de concursos, com estipulações de prêmios aos concorrentes classificados obedecidas as condições que se fixarem em regulamento.

(Ext. — Reg. n.º 498 — Dia 7.2.75)

Departamento de Polícia Federal

### SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO PARÁ

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem, entre si, a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Pará e LAURO ALVES RAMOS, segundo as cláusulas abaixo:

Aos dez dias do mês de janeiro de noventa e setenta e cinco, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Pará, presentes o Bacharel LINCOLN GOMES DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Federal - Superintendente neste Estado, como representante do Exmo. Senhor Diretor Geral do Departamento de Polícia Fede-

ral, neste ato denominado Locatário, e o Senhor LAURO ALVES RAMOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Ângelo Custódio, 89 - Belém, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas com o número 001279812, neste ato Locador, tendo feito prova de propriedade do prédio número 923, localizado na Rua Castelo Branco, nesta Cidade, tem, entre si, contratado a locação do citado prédio, do Locatário ao Locador, para sede da Superintendência Regional no Pará, na conformidade das cláusulas seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA: — Objeto do Contrato

O locador dá em locação ao locatário o imóvel situado na Rua Castelo Branco, 923, na Cidade de Belém - Estado do Pará, de sua propriedade, livre de qualquer ônus e embarço, para nele funcionar a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, no Pará.

#### CLAUSULA SEGUNDA: — Da Dotação Orçamentária

As despesas do Locatário estabelecidas no presente contrato, correrão, neste exercício, por conta da Categoria Econômica:

3.9.0.0 — DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.3.2 — SERVIÇOS DE TERCEIROS  
10.00 — LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

#### CLAUSULA TERCEIRA: — Do Preço

O referido imóvel, em perfeito estado de conservação e asseio, é arrendado pelo prazo do exercício financeiro, janeiro a dezembro, pelo preço de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), mensais pagos pelo Locatário, mediante apresentação pelo Locador da respectiva fatura em duas (2) vias, dentro dos dois (2) primeiros dias do mês subsequente ao vencido.

#### CLAUSULA QUARTA: — Dos Tributos

Os impostos federais, estaduais e municipais atuais e futuros do imóvel locado, correrão por conta do Locador.

#### CLAUSULA QUINTA: — Dos Prazos e Registros

O presente contrato vigorará pelo período fixado na Cláusula Terceira, podendo ser renovado para o exercício financeiro seguinte, mediante Termo Aditivo ao presente contrato, subordinado, tal ato à existência de recursos próprios no orçamento para 1976. Se o imóvel objeto do presente contrato vier a ser alienado, o Locador se obriga a consignar na respectiva Escritura o documento de alienação, o ônus contratual, para que o adquirente fique obrigado a manter a locação, obrigando-se ainda, o Locador a registrar o presente Termo de Contrato no Registro de Imóveis, para o fim previsto no Artigo 1197 do Código Civil e § único do Artigo 10 da Lei n.º 4494, de 25 de novembro de 1964, que regula a locação de imóveis.



**CLÁUSULA SEXTA: — Das Obrigações do Locatário**

O Locatário se obriga a manter o imóvel objeto deste contrato, em perfeito estado de conservação, assim como usá-lo exclusivamente para funcionamento da Superintendência Regional.

**CLÁUSULA SÉTIMA: — Da Rescisão do Contrato**

O Locatário, em qualquer tempo, poderá rescindir o presente contrato, sem que lhe ocorra qualquer ônus com referência ao presente termo.

**CLÁUSULA OITAVA: — Do Fórum**

Fica eleito o Fórum da Cidade de Belém, para dirimir qualquer dúvida oriunda do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro que não tenha ou venha a ter, por privilégio ou especial que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, mandaram que lhes preparassem este instrumento em cinco (5) vias, de igual teor para um só efeito, sem rasuras ou emendas que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos jurídicos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fiel, como nele se contém, todas as cláusulas e condições por si e por seus sucessores, dando-se sempre firme e valioso, em juízo ou fora dele.

Belém do Pará, 10 de janeiro de 1975.

Bel. LINCOLN GOMES DE ALMEIDA

Locatário

LAURO ALVES RAMOS

Locador

Gabriel Gouêa de Araújo

Testemunha

Sebastião Pessoa do Nascimento

Testemunha

(Ext. — Reg. n. 490 — Dia 7.02.75)

**MINISTÉRIO****DA AGRICULTURA****Diretoria Estadual no Pará****EDITAL****TOMADA DE PREÇOS N. 4/75**

A Comissão de Licitação do Grupo Executivo de Administração do Ministério da Agricultura no Pará, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 15.02.75, às 10 horas, na Seção de Material, localizada à rua Padre Prudêncio, n. 220, aceitará propostas para o fornecimento de Confecções de Roupas e Bandeiras, de que trata a Tomada de Preços em epígrafe.

O Edital, acha-se afixado na portaria da Diretoria Estadual, no endereço acima indicado.

(Ext. — Reg. n. 512 — Dia 7.2.75)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Diretoria Estadual no Pará****EDITAL****TOMADA DE PREÇOS N. 5/75**

A Comissão de Licitação do Grupo Executivo de Administração do Ministério da Agricultura no Pará, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 18.02.75, às 10 horas, na Seção de Material, localizada à rua Padre Prudêncio, n. 220, nesta cidade, aceitará propostas para o fornecimento de Móveis de Aço de que trata a Tomada de Preços em epígrafe.

O Edital, acha-se afixado na portaria da Diretoria Estadual, no endereço acima indicado.

(Ext. — Reg. n. 513 — Dia 7.2.75)

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA****EDITAL****COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Maria Rezende Machado, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 570. Termo e 570. Município de Marabá, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do Rio Itacalunas, distando 8 Km. da sua margem direita, no sentido Norte-Sul e 123 Km. aproximadamente da sede do município do sentido Nordeste, mede 6.000m na direção Este-Oeste e 5.000m na direção Norte-Sul, perfazendo uma área de 3.000 ha, 00a 00ca; confina ao Norte, Sul, Leste e Oeste com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 50° 07' 30" Wgr x 05° 45' 18" S

Ponto B — 50° 04' 14" Wgr x 05° 45' 18" S

Ponto C — 50° 04' 14" Wgr x 05° 45' 02" S

Ponto D — 50° 07' 30" Wgr x 05° 45' 02" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de fevereiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, da SAGRI (T. n. 22616 — Reg. n. 508 — Dia 7.2.75)

**EDITAL**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Jairo Marques Gia-

noto, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 19.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Termo e 380. Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: lote sem denominação especial, situado na região de Itaipavas, com a forma de um polígono irregular envolvendo uma área aproximada de 1.963 hectares. Confina em todos os sentidos com quem de direito e dista cerca de 148 Km. aproximadamente da cidade de Conceição do Araguaia, no sentido SE e 51.600 metros aproximadamente do Rio Araguaia, no sentido We. Enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 49° 44' 18" Wgr x 06° 56' 18" S

Ponto B — 49° 41' 00" Wgr x 06° 57' 24" S

Ponto C — 49° 41' 42" Wgr x 06° 59' 02" S

Ponto D — 49° 44' 36" Wgr x 06° 58' 06" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado na imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 17 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, da SAGRI (T. n. 22619 — Reg. n. 517 — Dia 7.2.75)

**PREFEITURA MUNICIPAL****DE PRIMAVERA****LEI N. 157 — DE 06 DE NOVEMBRO DE 1974**

Institui a Taxa de Iluminação Pública e autoriza a Prefeitura Municipal de Primavera a celebrar Convênio com a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, para cobrança da referida Taxa e das outras providências.

A Câmara Municipal de Primavera estatui e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica instituída a Taxa de Iluminação Pública, em favor da Prefeitura Municipal de Primavera, que incidirá as contas dos consumidores de energia elétrica, localizados nas áreas urbanas e urbanizáveis deste município.

Art. 2.º — A Prefeitura Municipal de Primavera, fica autorizada a celebrar convênio com a Empresa "Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA", para cobrança, pela referida Empresa, da Taxa de Iluminação Pública, em favor desta Prefeitura, em duodécimos, e calculadas as alíquotas anuais de 12% (doze por cento) do Salário Mínimo Regio-

nal, para os prédios residenciais, 24% (vinte e quatro por cento) para os comerciais e 12 salários mínimos para as Industriais, sendo reduzida de 50% (cinquenta por cento) para as unidades imobiliárias residenciais de baixo poder aquisitivo de seu ocupante, assim entendido aquele, cujo consumo de energia elétrica em ligação monofásica for igual ao mínimo estabelecido para sua classe.

Parágrafo Único — A Prefeitura pagará à CELPA, pelo serviço de cobrança da Taxa de Iluminação Pública, 10% (dez por cento) sobre a arrecadação da mesma.

Art. 3.º — Se a arrecadação não atingir o total que a Prefeitura deva pagar à CELPA, em razão do fornecimento de energia elétrica para a Iluminação Pública, a Prefeitura completará a quantia equivalente ao pagamento. No caso da arrecadação exceder o valor do fornecimento, a CELPA devolverá em espécie a diferença verificada como excedente.

Art. 4.º — Ficam assegurados às entidades conveniantes todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das Cláusulas do Convênio que serão explícitas, para garantias recíprocas.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera, em 6 de novembro de 1974.  
MÁRIO ROSA MOREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e sancionada na Secretaria Municipal, nesta data.

AS. ILEGÍVEL

Secretário Municipal

(Ext. — Reg. n. 511 — Dia 7.2.75)

## ANÚNCIOS

### AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Agro Industrial do Amapá S/A, reunida em 22.12.1974.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro às oito horas da manhã reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Agro Industrial do Amapá S/A., na sede social da empresa à Rua 13 de Maio, 191, apartamento quinhentos e sete, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Pelos presentes foi aclamado para a presidência dos trabalhos o acionista Octavio Augusto de Bastos Meira que aceitando o encargo designou os acionistas Alberto Lobato Paes e Paulo Rubio de Souza Meira, para servirem como secretários. Instalada assim a mesa mandou o Dr. Presidente que o secretário Alberto Lobato Paes fizesse a conferência do número de ações ali representadas pelos presentes havendo sido positivado, se acha representado pelos acionistas Octavio Augusto de Bastos Meira, Cecilio Augusto de Bastos Meira, Alcyr Boris de Souza Meira, Paulo Rubio de Souza Meira, Alberto Lobato Paes e Hernâni Henrique Teixeira e Nathan Herman a totalidade do capital social, constituído de sete mil ações do valor nominal de hum cruzeiro cada uma, portando esses acionistas, respectivamente, os certificados números 011, 012, 013, 014, 015 e 016 e o último os certificados números 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010, certificados esses que foram depositados perante a mesa diretora dos trabalhos. Prosseguindo mandou o Dr. Presidente que efetuasse o secretário Paulo Rubio de Souza Meira a leitura dos editais de convocação, publicados no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 13, 14 e 15 do corrente mês de dezembro de 1974, e no Diário Oficial do Estado

do Pará, edições dos dias treze, catorze e dezessete também de dezembro do ano em curso de mil novecentos e setenta e quatro, e que tinham o seguinte teor: "Agro Industrial do Amapá S/A., CGC n. 05-078993/0001-38 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Ficam os Srs. Acionistas de Agro Industrial do Amapá S/A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às oito horas da manhã do dia 22 de dezembro em curso, na sede social da Empresa à Rua 13 de Maio, 191, sala 507, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 — Apreciação de renúncia de Diretor; 2 — Preenchimento de vagas na Diretoria; 3 — O que ocorrer em conexão com a matéria acima. Belém, 11 de dezembro de 1974. a) A Diretoria. Francisco da Silva Paes". Após a leitura dos editais de convocação o Sr. Presidente dos trabalhos informou à Assembléia Geral haver o Sr. Francisco de Assis da Silva Paes, Presidente da Companhia, renunciado esse mandato, por motivos de ordem particular, em carta-renúncia que foi então lida. Após a leitura do documento colocou o Sr. Presidente da Assembléia Geral em discussão a matéria e como ninguém se manifestasse passou a notação sendo a renúncia aceita pela unanimidade dos presentes, representantes da totalidade do capital social. Em seguida declarou o Sr. Presidente que iria efetuar eleição para escolha de novo Presidente pelo que suspendeu a sessão por cinco minutos, para que os acionistas elaborassem as suas chapas. Reiniciados os trabalhos e feita a notação indicaram os sufrágios, representando a totalidade do capital social, para novo Presidente o Sr. Samuel Moysés Levy, brasileiro, casado, comerciante, CPF 000479372, 2a. Região, residente nesta cidade de Belém, Pará, Edifício Manoel Pinto da Silva, apt. 501. Encontrando-se nas adjacências do recinto o eleito foi ali introduzido pelos acionistas presentes e logo

empossado, prestando o acionista Nathan Herman caução em seu favor, na forma estatutária. Após a eleição propôs o acionista Paulo Meira fosse mantida a remuneração existente para o Presidente e sem discussões foi a proposta colocada em votação e, unanimemente, aprovada. Propôs ainda o acionista Alberto Lobato Paes que não fossem preenchidos os outros cargos da Diretoria permanecendo a Empresa administrada apenas pelo Presidente e procuradores. Após em votação a proposta, sem discussões foi, unanimemente, aprovada. Nada mais havendo a debater e não usando mais qualquer acionista da palavra que fora franqueada pelo Presidente aos acionistas presentes foi a sessão suspensa pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai por todos assinada.

Declaro ser esta a cópia fiel da original lavrada nas folhas 001, 001 verso, 002 e 002 verso do livro próprio da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Agro Industrial do Amapá S/A., realizada aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1974.

Belém, 22 de dezembro de 1974.

PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA  
Secretário

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Paulo Rubio de Souza Meira.

Belém, 24 de janeiro de 1975.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO  
Escrivente Autorizada

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de janeiro de 1975 e mandada arquivar por despacho da Junta de 04 de fevereiro de 1975, contendo 2 folhas de ns. 830/831 que vão por mim rubri-

·cadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 253/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de janeiro de 1975.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral da JUCEPA

**JOSE VIEIRA GONÇALVES**

Vice-Presidente em exercício

(T. n. 22612 — Reg. n. 500 — Dia 7.2.1975)

### COOPERATIVA HABITACIONAL DAS PRAÇAS E CIVIS DA 1.ª ZONA AÉREA (COOPHAB — PRACIZUM)

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezados Senhores:

Levo ao seu conhecimento que a Cooperativa Habitacional das Praças e Civis da 1.ª Zona Aérea (COOPHAB — PRACIZUM) fará realizar no dia 25 de fevereiro de 1975, às 10:00 horas, na sua sede à Av. Júlio César, s/n., Conj. Res. Bela Vista, sede do Condomínio, Licitação para obtenção de um terreno, medindo 1.094 metros quadrados desta Cooperativa, observadas as disposições deste Edital.

1. — Poderão licitar, pleiteando a aquisição do terreno.

1.1 — As empresas que operam no comércio de Gêneros Alimentícios, em caráter de exclusividade.

2. — A Seleção se fará pelo critério de melhor proposta, entendida esta como, sendo a de maior valor.

2.1 — A Cooperativa poderá recusar qualquer proposta apresentada que tenha valor igual ou inferior a Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).

3. — Os Licitantes deverão apresentar em envelope fechado, contendo o brescrito o nome da Firma ou Entidade e a expressão "Licitação da COOPHAB

— PRACIZUM), os seguintes documentos, em uma única via:

3.1 — Habilitação:

a) — Certificado de inscrição na Junta Comercial;

b) — Certificados de regularidade de situação, referentes ao FGTS, INPS;

c) — Prova de inscrição Estadual;

d) — Prova de inscrição no CGC;

e) — Envelope lacrado, contendo os documentos requeridos;

f) — Envelope lacrado contendo a Carta proposta referente a preço e compromisso de atender o objetivo da Alienação.

4. — Os licitantes deverão ter em seu poder, para pronta entrega ao Interventor, logo que aprovadas suas propostas, a importância correspondente ao valor de sua proposta, em moeda corrente no País.

5. — Os envelopes fechados deverão ser entregues até às 18:00 horas do dia 24 de fevereiro de 1975, diretamente na sede da Cooperativa, à Av. Júlio César, s/n., Conj. Bela Vista, não sendo admitidas à Licitação quaisquer propostas entregues fora desse prazo ou em local diverso.

6. — A abertura das propostas será feita em sessão a que serão admitidos os licitantes, às 10:00 horas do dia 25 de fevereiro de 1975, na sede da Cooperativa no endereço acima descrito.

6.1 — Na sessão de abertura será seguida a seguinte ordem:

a) — Abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação Procedimento que determinará as firmas cujas propostas serão admitidas;

b) — Abertura dos envelopes contendo as cartas propostas referentes ao preço e compromisso.

7. — Posteriormente, após exclusão daqueles que não observarem rigorosamente o disposto neste Edital, serão selecionadas as propostas e o pagamento do valor oferecido pelo Licitante cuja proposta seja aprovada.

8. — A presente Licitação visa à implantação de um Centro Comercial ou Super-Mercado para atender a grande procura de gêneros alimentícios, de quatro conjuntos Residenciais, implantados pelas Cooperativas Habitacionais

9. — Os Licitantes receberão na sede da Cooperativa, no endereço acima, todas as Informações e Instruções, durante o prazo de carência de 15 dias a contar da data da Publicação deste Edital.

10. — A Cooperativa dará ao Licitante, cuja proposta for aprovada, um projeto completo do Centro Comercial, contendo:

1. Planta Arquitetônica;
2. Planta da Rede Elétrica;
3. Planta do Sistema de Esgoto;
4. Planta da Rede de Abastecimento de água.

Belém, 7 de fevereiro de 1975.

Atenciosamente,

**MOZART RAMOS MACHADO**

Interventor

(T. n. 22617 — Reg. n. 509 — Dia 7.2.75)

### INDEPENDÊNCIA S. A. AGROPECUÁRIA

C. G. C. n. 04.983.805/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas da INDEPENDÊNCIA S. A. — AGROPECUÁRIA, que se encontram à sua disposição, na sede da sociedade, sita à Av. Presidente Vargas, n. 351, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém 30 de janeiro de 1975.

**Fioravante Barbieri**

Diretor-Presidente

**Luiz Gonzaga Silva de Lacerda**

Diretor

**Luiz Paulo Sertorio Collet e Silva**

Diretor

(T. n. 22605 — Reg. n. 478 — Dia 6, 7 e 8.2.75)

### CIA. VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C.M.F. 05.141.981/0001-50

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Cia. Vale do Rio Cristalino, Agro Pecuária, Comércio e Indústria, realizada em 20 de janeiro de 1975.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 10,00 (dez) horas, reuniram-se na sede da Cia. Vale do Rio Cristalino Agro Pecuária, Comércio e Indústria, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral, acionistas representando a totalidade do capital social, motivo por que a assembléia se realizou independentemente de convocação publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

Por deliberação dos acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Wolfgang Franz Sauer, que convidou a mim, Francisco Florence, para servir como secretário. A pedido do Sr. Presidente procedi a leitura da

Ordem do Dia, em voz alta, a saber: "1. proposta de aumento de capital no valor de Cr\$ 23.250.333,00 (vinte e três milhões duzentos e cinquenta mil trezentos e trinta e três cruzeiros), sendo Cr\$ 150.333,00 (cento e cinquenta mil trezentos e trinta e três cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil cruzeiros) em ações preferenciais, devendo estes últimos serem integralizados através da captação de recursos oriundos de incentivos fiscais; 2. proposta da diretoria para abertura de um escritório administrativo no km. 23,5, Estrada Marginal Direita da Via Anchieta, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 3. alteração dos estatutos; e 4. outros assuntos de interesse da sociedade".

Passando-se ao primeiro item da Ordem do Dia, procedi a leitura da Proposta da Diretoria nos seguintes termos:

"Senhores Acionistas: conforme é do conhecimento de Vv. S. a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, SUDAM, aprovou recentemente, projeto que lhe foi apresentado por esta sociedade, sendo necessário, por

exigência daquela entidade, aumentar o capital social no montante de Cr\$ 23.250.333,00 (vinte e três milhões duzentos e cinquenta mil trezentos e trinta e três cruzeiros), sendo Cr\$ 150.333,00 (cento e cinquenta mil trezentos e trinta e três cruzeiros) em ações ordinárias e..... Cr\$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil cruzeiros) em ações preferenciais, capital este que será integralizado através da captação de recursos oriundos de incentivos fiscais.

Santana do Araguaia, 17 de janeiro de 1975.

a) Wolfgang Sauer

b) Albert Doeding

c) Manoel Bayard D'Arriaga Lucas de Lima  
Diretores

**"PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Os membros do Conselho Fiscal são de parecer que a proposta da Diretoria para que o capital da sociedade seja aumentado no montante de Cr\$ 23.250.333,00 (vinte e três milhões duzentos e cinquenta mil trezentos e trinta e três cruzeiros), sendo Cr\$ 150.333,00 (cento e cinquenta mil trezentos e trinta e três cruzeiros) em ações ordinárias e..... Cr\$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil cruzeiros) em ações preferenciais, ações estas a serem integralizadas mediante captação de recursos procedentes de incentivos fiscais, deve merecer a acolhida da Assembléia por atender aos interesses da sociedade".

Santana do Araguaia, 17 de janeiro de 1975.

aa) Wilhelm Löhken

Dr. Jacy de Souza Mendonça

Olavo Egidio Monteiro de Carvalho".

Após ligeiros debates, a assembleia decidiu aprovar por unanimidade a proposta. Com a palavra, os representantes legais da Volkswagen do Brasil S/A, manifestaram a intenção desta acionista de subscrever sozinha o total do aumento do capital. Em seguida, os demais acionistas manifestaram-se de acordo com a intenção da Volkswagen do Brasil S/A., renunciando, cada um, expressamente, ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital, sendo o aumento então inteiramente subscrito e integralizado pela Volkswagen do Brasil S/A, conforme se vê do Boletim de Subscrição lavrado no mesmo ato.

Passando-se ao segundo item da Ordem do Dia, a assembleia decidiu aprovar a proposta verbal da Diretoria no sentido de ser aberto um escritório administrativo da sociedade no km. 23,5 da Estrada Marginal Direita da Via Anchieta em São Bernardo do Campo. Em exame o item 3. da Ordem do Dia, deliberou a assembleia, tendo em vista a aprovação da abertura de um escritório administrativo e a aprovação do aumento do capital social, modificar os estatutos como segue:

AO Art. 3º é acrescentado este "Parágrafo único: A sociedade disporá de um escritório administrativo no km. 23,5 da Estrada Marginal Direita da Via Anchieta, em São Bernardo do Campo".

O Art. 6º passa a ter a seguinte redação: "Art. 6º: O capital da sociedade, é de Cr\$ 44.856.093,00 (quarenta e quatro milhões oitocentos e cinquenta e seis mil e noventa e três cruzeiros), dividido em 21.756.093 (vinte e um milhões setecentas e cinquenta e seis mil e noventa e três) ações ordinárias e 23.100.000 (vinte e três milhões e cem mil) ações preferenciais de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 21.756.093,00 (vinte e um milhões setecentos e cinquenta e seis mil e noventa e três cruzeiros) e Cr\$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil cruzeiros), respectivamente".

O "caput" do art. 7º passa a ter a seguinte redação: "Art. 7º: As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens:

a) terão direito a um dividendo não cumulativo de 6% sobre o seu valor nominal;

b) gozarão de prioridade no reembolso do capital na hipótese de liquidação da sociedade;

c) não disporão de direito de voto, nem poderão ser negociadas ou resgatadas pelo prazo de 5 anos a partir da data da subscrição;

d) as ações preferenciais, na proporção de sua participação no capital social, caberão, ainda, as ações que tiverem de ser distribuídas gratuitamente, bem como quaisquer bonificações ou outras vantagens que, a qualquer título, forem distribuídas aos acionistas".

A assembleia decidiu aprovar a redação supra, ficando os estatutos alterados na forma indicada.

Passando-se ao último item da Ordem do Dia foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia pelo prazo necessário à lavratura desta ata.

Reaberta a sessão, li em voz alta a ata que foi aprovada e vai assinada por todos os presentes, em 3 (três) vias para um só efeito.

Santana do Araguaia, 20 de janeiro de 1975.

Wolfgang Franz Sauer

Presidente da Mesa

Francisco Florence

Secretário da Mesa

Os acionistas:

p. Volkswagen do Brasil S/A

a) Wolfgang Sauer

a) Albert Doeding

p. Transalme, Sociedade de Representações Administração e Organização Ltda.

a) Francisco Florence

p. Monteiro Aranha, Engenharia, Com. e Indústria S/A.

a) Dr. Joaquim Monteiro de Carvalho

a) Dr. José Luiz Silveira Miranda

a) Wolfgang Sauer

a) Albert Doeding

a) Francisco Florence

a) Joaquim Monteiro de Carvalho

A presente é cópia fiel do original.

WOLFGANG SAUER

Presidente da Mesa

FRANCISCO FLORENCE

Secretário da Mesa

### 3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática conferi com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 05 de fevereiro de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de janeiro de 1975, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 662-65, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 193/75. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de janeiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSE VIEIRA GONCALVES

Vice-Presidente, em exercício

## CIA. VALE DO RIO CRISTALINO AGR O PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C. G. C. — M. F. n. 05.141.981/0001-50

### Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias

Boletim de Subscrição do aumento de capital referente Ações Ordinárias no valor de Cr\$ 150.333,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e três cruzeiros) representados por 150.333 (cento e cinquenta mil, trezentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 20 de janeiro de 1975.

Acionista/Subscriber	Ações Subscritas	Valor	Inte-gralizadas	A Inte-gralizar
Volkswagen do Brasil S/A, neste ato representada por seus Diretores, srs. Wolfgang Sauer e Albert Doeding	150.333	150.333,00	150.333,00	—
a) Wolfgang Sauer				
a) Albert Doeding				
<b>T O T A L</b>	<b>150.333</b>	<b>150.333,00</b>	<b>150.333,00</b>	<b>—</b>

O presente é cópia fiel do original.

WOLFGANG SAUER  
Presidente da Mesa

FRANCISCO FLORENCE  
Secretário da Mesa

### 3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 05 de fevereiro de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Este Boletim de Subscrição, em 4 vias foi apresentado no dia 24 de janeiro de 1975, e mandado arquivar por Despacho da Junta, de 28 do mesmo contendo 1 folha de n. 667, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 193/75. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de janeiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSE VIEIRA GONCALVES  
Vice-Presidente, em exercício

### Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais

Boletim de Subscrição do aumento de capital referente Ações Preferenciais, no valor de Cr\$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil cruzeiros) representados por 23.100.000 (vinte e três milhões e cem mil) ações preferenciais nominativas, oriundas de Incentivos Fiscais, na forma do Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 20 de janeiro de 1975.

Subscriber — Estado de São Paulo	A Ç Õ E S — S U B S C R I T A S			
	Ex. 1973	Ex. 1974	Total	N.º de Ações
Volkswagen do Brasil S/A, neste ato representada por seus Diretores, srs. Wolfgang Sauer e Albert Doeding — CGC-MF n. 59.106.013/0001 — Estrada Marginal Direita — Via Anchieta, Km. 23,5 — São Bernardo do Campo — Estado de São Paulo	2.642.548,00	20.457.452,00	23.100.000,00	23.100.000
a) Wolfgang Sauer				
a) Albert Doeding				
<b>T O T A L</b>	<b>2.642.548,00</b>	<b>20.457.452,00</b>	<b>23.100.000,00</b>	<b>23.100.000</b>

O presente é cópia fiel do original.

WOLFGANG SAUER  
Presidente da Mesa

FRANCISCO FLORENCE  
Secretário da Mesa

**CIA. VALE DO RIO CRISTALINO AGR O PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA**  
**C. G. C. — M. F. n. 05.141.981/0001-50**

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 05 de fevereiro de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tableião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Este Boletim de Subscrição, em 4 vias foi apresentado, no dia 24 de janeiro de 1975, e mandado arquivar por Despacho da Junta, de 28 do mesmo, contendo 1 folha de n. 666, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 193/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de janeiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente, em exercício

(T. n. 22615 — Reg. n. 507 — Dia 7.2.75)

**PRODUTOS DE ACABAMENTOS S.A.**

**PRACASA**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas,

Atendendo as determinações legais e aos nossos Estatutos, estamos apresentando à Vv. Ss. o Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal da sociedade, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Senhores Acionistas, não obstante, ter sido a nossa empresa, transformada em sociedade por ações, em meados de 1974, temos a satisfação de poder-lhes apresentar um superavit que consideramos compensador, dentro dos moldes operacionais de nossa linha comercial.

Na expectativa de que possamos suplantar as dificuldades ocorridas dentro da conjuntura econômica atual, esperamos, no próximo exercício alcançar melhor rentabilidade.

Aproveitamos a oportunidade para colocarmos-nos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 31 de janeiro de 1975.

aa) NABOR DE CASTRO E SILVA

Presidente

FRANCISCO OLIVAR DE ANDRADE

Diretor Administrativo

JOSÉ RODRIGUES MARTINS

Diretor Comercial

**BALANÇO GERAL EM 31.12.1974**

—ATIVO—

<b>DISPONÍVEL</b>			
Caixa e Bancos .....		14.307,48	
<b>REALIZÁVEL</b>			
a Curto Prazo			
Mercadorias .....	689.466,44		
Devedores Diversos .....	22.347,70	711.814,14	
<b>IMOBILIZADO</b>			
<b>Imobilizações Permanentes</b>			
Movéis e Utensílios .....	16.871,06		
Veículos .....	45.000,00		
Bens Ativos c/Correção .....	555,66	62.726,72	

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31.12.1974**

—DEVE—

<b>ENCARGOS DO EXERCÍCIO</b>			
a Despesas Administrativas .....	26.461,63		
a Despesas Diversas .....	29,32		
a Despesas Financeiras .....	13.183,89		
a Despesas Tributárias .....	8.079,92		
a Despesas c/Pessoal .....	118.204,36	165.964,12	
<b>PROVISÕES</b>			
a Fundo p/Depreciação .....			8.147,49
<b>SUPERAVIT DO EXERCÍCIO:</b>			
a Reserva Legal .....	1.728,63		

<b>Imobilizações Financeiras</b>			
Depósitos p/Investimentos .....	4.806,16	67.532,88	
<b>COMPENSAÇÃO</b>			
Diversos .....		206.110,20	
			Cr\$ 999.764,70

—PASSIVO—

<b>EXIGÍVEL</b>			
a Curto Prazo			
Credores Diversos .....	240.487,70		
a Longo Prazo			
Financiamento .....	380.000,00	620.487,70	
<b>NAO EXIGÍVEL</b>			
Capital .....	150.000,00		
Fundos e Reservas .....	23.166,80	173.166,80	
<b>COMPENSAÇÃO</b>			
Diversos .....		206.110,20	
			Cr\$ 999.764,70

Belém, 31 de dezembro de 1974.

aa) NABOR DE CASTRO E SILVA

Presidente

FRANCISCO OLIVAR DE ANDRADE

Diretor Administrativo

JOSÉ RODRIGUES MARTINS

Diretor Comercial

a) Maria Amélia Martins Ribeiro

Téc. Contabilidade CRC—PA.2361

CPF n. 604.259.402

Reservas Estatutárias .....	6.223,06	
a Reservas Tributárias .....	10.371,77	
a Dividendos a Pagar .....	9.000,00	
a Lucro Suspenso à disposição AG	7.249,13	34.572,59
		<hr/>
	Cr\$	208.684,20

## — H A V E R —

## RESULTADO DO EXERCÍCIO

Lucro apurado nas diversas operações durante o exercício

Cr\$ 208.684,20

Belém, 31 de dezembro de 1974.

aa) NABOR DE CASTRO E SILVA  
Presidente

FRANCISCO OLIVAR DE ANDRADE  
Diretor Administrativo

JOSÉ RODRIGUES MARTINS

Diretor Comercial

a) Maria Amélia Martins Ribeiro  
Téc. Contabilidade CRC—PA.2361  
CPF n. 004.259.402

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal de Produtos de Acabamentos S.A. — PRACASA, efetuamos a verificação das peças contábeis da referida empresa constantes do exercício de 1974, encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Tendo em vista os mesmos terem sido encontrados em perfeita ordem, somos de opinião que devam ser aprovados pela digna Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Belém, 05 de fevereiro de 1975.

aa) Dr. PEDRO JOSE MARTIN DE MELLO

ALDO RAMOS E SILVA  
RENATO JOAO BARBOSA LIMA

(T. n. 22.618 — Reg. n. 515 — Dia 7.02.75)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA  
AMAZÔNIA S.A. — "INCA"

CGC n. 04.990.958/0001—28

Avisamos aos acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — "INCA", que se acham à disposição dos mesmos, na sede social, à Rodovia BR—316 — Km. 12, município de Ananindeua, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

Belém(Pa.), 05 de fevereiro de 1975.

## A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 485 — Dias  
5, 6 e 7.02.1975)

AGRO PECUÁRIA RIO  
CAUAXI S.A.

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

## —CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os senhores Acionistas da "Agro Pecuária Rio Cauaxi S.A.", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1975, às 10:00 horas, na sede social, sita na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de se liberarem e discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade relativos ao exercício findo em 31.12.1974;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal. Efetivos e Suplentes e fixação dos respectivos honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social da empresa,

sita na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Paragominas, 28 de janeiro de 1975

RENATO DE ALBUQUERQUE

Diretor Superintendente

(T. n. 22.384 — Reg. n. 497 — Dias  
6, 7 e 8.02.1975)

AGRO INDUSTRIAL DO  
AMAPÁ S.A.

## Assembléia Geral Extraordinária

## —Convocação—

Ficam os srs. Acionistas da Agro Industrial do Amapá S.A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às dez horas da manhã do dia 16 de fevereiro em curso, na sede social da empresa à Rua 13 de Maio, n. 191, sala 507, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Ratificação do aumento de Capital;
- Preenchimento dos cargos da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém(Pa.), 05 de fevereiro de 1975.

SAMUEL MOYSÉS LEVY

(T. n. 22.612 — Reg. n. 499 — Dias  
6, 7 e 8.02.1975)

## OSCAR REIS S.A. —

## COMERCIO E INDUSTRIA

## AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa Sede Social, à Rua — Magalhães Barata, n. 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro

de 1940, relativos ao exercício de 1974.

Castanhal, .....

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 516 — Dias .....  
7, 8 e 13.02.1975)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO S.A.

## —AVISO—

Pelo presente comunico aos senhores Acionistas que se encontram à disposição de V. Sa. em nosso Escritório, à Travessa Marquês de Pombal, n. 44, nesta cidade os documentos de que trata o art. 99 do Dec. Lei n. 2.627 de ..... 26.09.1940.

Belém, 04 de fevereiro de 1975.

GALLIANO CEI

(Ext. — Reg. n. 466 — Dias .....  
5, 6 e 7.02.1975)

CUNHA, MAIA INDÚSTRIAS  
E COMÉRCIO S/A.

## — A V I S O —

Pelo presente, ficam avisados os senhores acionistas de que se encontram à sua disposição em nosso escritório, à Trav. Marquês de Pombal, n. 104, a fim de serem examinados, durante o horário comercial, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.1940.

Belém (Pa.), 22 de janeiro de 1975.

Nabor de Castro e Silva  
Presidente

(T. n. 22606 — Reg. n. 480 — Dias  
6, 7 e 8.2.75)

PANIFICADORES REUNIDOS  
S.A. — PAUSA

C. G. C. — 05.029.178/001

## — A V I S O —

Comunicamos aos Srs. Acionistas desta Empresa que se encontra à disposição dos mesmos em nosso Escritório, à Rua João Diogo, n. 158, os documen-

tos de que trata a Lei n. 2.627, de setembro de 1940.

Belém, 05 de fevereiro de 1975.

a) A DIRETORIA

(T. n. 22611 — Reg. n. 501 — Dias 7, 8 e 11.2.75)

### TBA — Assessoramento — Planejamento — Projetos e Pesquisas Ltda.

C. G. C. n. 04.789.418/0001  
Alteração do Contrato Constitutivo da Sociedade Civil "TBA — Assessoramento, Planejamento, Projetos e Pesquisas Ltda".

Pelo presente instrumento particular, Joaquim Pereira Telles, brasileiro, desquitado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n. 1044-D, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 1ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 000.217.762, residente e domiciliado em Belém (Pa.) à Trav. Quintino Bocaiuva, n. 1678; e Daniel Kiichi Sawaki, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n. 055, emitida pelo Conselho Regional de Economistas Profissionais da 9ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 001.383.632, residente e domiciliado em Belém (Pa.), à Av. 10 de Dezembro n. 573, têm justo e acordado, na melhor forma de direito, alterar como alterada fica, a parte final da Cláusula Oitava do Contrato de Constituição da Sociedade Civil "TBA — Assessoramento Planejamento, Projetos e Pesquisas Ltda.", firmado em 23 de junho de 1971, em instrumento particular

registrado no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos do 10.º Ofício desta Comarca de Belém (Pa.), no livro "A"-4 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 1.804, em 28 de junho de 1971, e parte final da Cláusula Quinta da Alteração do Contrato Constitutivo da Sociedade, firmado em 01 de junho de 1974, registrado no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos do 10.º Ofício desta Comarca de Belém (Pa.), no livro "A"-4 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 2.018, em 02 de julho de 1974, decisão advinda da necessidade de o diploma básico da empresa refletir a realidade administrativa desta, passando a alteração ora adotada a vigorar a partir do dia 02 de janeiro de 1975, como segue:

**PRIMEIRA** — A parte final da Cláusula Oitava do Contrato Constitutivo da Sociedade e sua Alteração, passa a ter a seguinte redação: "OITAVA" — A administração da Sociedade e a orientação ampla e geral dos negócios sociais, inclusive quanto a procedimentos bancários, disposição de bens sociais, de qualquer natureza e constituição de procuradores "ad negotia" e "ad judicia", assim como a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, e a responsabilidade técnica desta, competem ao sócio-cotista Joaquim Pereira Telles, com o título de sócio-gerente. No caso de morte ou impedimento do sócio-cotista Joaquim Pereira Telles, os poderes de gerência da Sociedade, na forma acima estabelecida, serão exercidos pelo sócio-cotista Daniel Kiichi Sawaki.

O sócio-gerente perceberá a remuneração mensal equivalente a 12 (doze)

salários mínimos legais em vigor na cidade de Belém (Pa.)

**SEGUNDA** — A primeira parte da Cláusula Oitava, assim como as demais cláusulas do Contrato Constitutivo da Sociedade e sua Alteração, permanecem inalteradas e válidas, e são aqui plenamente ratificadas.

Este instrumento de alteração contratual é emitido em 5 (cinco) vias iguais para o mesmo e único efeito, assinadas no verso e rubricadas no anverso pelos contratantes, os quais se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as obrigações nele contidas, e por duas (2) testemunhas a tudo presentes.

Belém (Pa.), 2 de janeiro de 1975.

JOAQUIM PEREIRA TELLES

C. P. F. n. 000.217.762

DANIEL KIICHI SAWAKI

C. P. F. n. 001.383.632

Testemunhas:

As. Ilegível

Ana Lúcia P. de Sena Andrade

### CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinadas duas (2).

Belém, 04 de fevereiro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

### CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 04 de fevereiro de 1975.

MARIA DE NAZARE ARAUJO

SANTOS — Tabellã

(Ext. — Reg. n. 514 — Dia 7.2.75)

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA

Convênio N. 001/75 — Ref. Proc. N. 22.012/74 de 10/12/1974

Termo de Convênio que entre si fazem Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e a Prefeitura Municipal de Primavera neste Estado, relativo à Execução dos Serviços de Cobrança dos Usuários da Taxa de Iluminação Pública.

Aos oito (8) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), a Prefeitura Municipal de Primavera, representada por seu Prefeito Municipal, senhor, Mário Rosa Moreira dos Santos, brasileiro, maior, doravante denominada simplesmente Prefeitura e a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, C.G.C. n. 04.895.728, sociedade de economia mista, concessionária dos

serviços públicos de energia elétrica no Estado do Pará, com sede nesta Cidade, à Av. da Governador José Malcher, n. 1670, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Dr. José Jacyntho Aben-Athar, que também se assina J. J. Aben-Athar, brasileiro, desquitado, advogado e por seu Diretor-Financeiro, Dr. Jayme Barcessat, brasileiro, casado, advogado, a seguir denominada simplesmente CEPAL, ajustaram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — A CELPA se compromete a cobrar no Município de Primavera, com fundamento na Lei Municipal n. 157, de 06 de novembro de 1974, dos usuários do serviço público de energia elétrica a taxa de iluminação pública.

**Parágrafo Único** — A taxa de iluminação pública será cobrada em duodéci-

mos e calculada as alíquotas anuais de 12% (doze por cento) do salário mínimo regional para os prédios residenciais, 24% (vinte e quatro por cento) para os comerciais e de 12 (doze) salários mínimos para os industriais sendo reduzida de 50% (cinquenta por cento) para as unidades imobiliárias residenciais de baixo poder aquisitivo de seu ocupante, assim entendido aquele cujo consumo de energia elétrica em ligação monofásica for igual ou inferior ao mínimo estabelecido para sua classe.

**CLAUSULA SEGUNDA** — A taxa de iluminação pública, a ser cobrada pela CELPA, em favor da Prefeitura, incidirá sobre as contas de todos os consumidores, ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais, integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural, porventura existentes.



**CLAUSULA TERCEIRA** — A Prefeitura pagará a CELPA mensalmente, pelo serviço de cobrança da taxa de iluminação pública dez por cento (10%) sobre a arrecadação da referida taxa.

**CLAUSULA QUARTA** — Caso a arrecadação dessa taxa não atinja o total que a Prefeitura deva pagar a CELPA, pelo fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, deverá a Prefeitura indenizar a CELPA em quantia equivalente à diferença verificada.

**CLAUSULA QUINTA** — No caso da arrecadação prevista nas cláusulas primeira, parágrafo único e segunda, exceder o valor do fornecimento, incumbirá a CELPA a obrigação de devolver à Prefeitura a quantia excedente.

**CLAUSULA SEXTA** — A Prefeitura, por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da taxa de iluminação pública.

**CLAUSULA SÉTIMA** — O início da vigência do presente Convênio, retroage ao dia 10 de dezembro de 1974, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e vigorará por tempo indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA** — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

**CLAUSULA NONA** — Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, bastando para isso que a parte interessada na rescisão comunique à outra sua intenção, com uma antecedência mínima de noventa (90) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA** — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas partes convenientes

através de seus representantes, devidamente credenciado.

Para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Convênio em oito (8) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, por seus representantes legais e pelas testemunhas presentes:

Belém, 08 de janeiro de 1975.

Pela

Prefeitura Municipal de Primavera  
Mário Rosa Moreira dos Santos  
Prefeito Municipal

Pela

Centrais Elétricas do Pará S.A.  
José Jacyntho Aben-Athar

Diretor-Presidente

Jayme Barcessat

Diretor-Financeiro

Testemunhas:

Carlos Estevam Machado de Souza

Zacarias Augusto Sardinha Corrêa

(Ext. — Reg. n. 519 — Dia 7.02.75)

# Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N.º 1061

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Designar Walkyria Alves de Rezende, para responder pelo Setor de Pessoal da Secretaria, deste T. R. durante o impedimento da funcionária Ailce Machado de Oliveira e Souza, que entrará em gozo de férias a partir de 1.º de fevereiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 31 de janeiro de 1975.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. n. 367)

ATO N.º 1062

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Determinar a prorrogação do expediente do servidor Raimundo Nonato Costa, Servente — PJ-14-B, durante todo o mês de Fevereiro, mediante a gratificação de Cr\$ 221,33 (duzentos e vinte e um cruzeiros e trinta e três centavos), nos termos dos artigos 145 III e 150, I, §. 1.º da Lei n.º 1.711/52.

Para a execução desta determinação o funcionário deverá cumprir o horário extra de 15,30 às 18,30 horas, todos os

dias, devidamente controlado através do ponto.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 31 de janeiro de 1975.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. n. 367)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA**

2ª VIA

EDITAL N.º 13

De ordem do Meritíssimo Juiz Eleitoral da 1ª Zona faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos eleitorais os seguintes eleitores: Manoel Cavalcante da Silva, Roberto da Silva Costa, Maria Esther Sabbá Correa, Amâncio Benedito de Oliveira, Angela de Fátima Dominguez Pinheiro, Antonio Ramos Sodre, Gilson Luis Gomes Domont, Ida Graça de Oliveira Takamatsu, Cremido Jorge Ramos de Sousa, José Maria Santana Hilton Gomes da Fonseca. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

Edital n.º 14 — Transferência

De ordem do Meritíssimo Juiz Eleitoral da 1ª Zona faço público a quem

interessar possa que requereram transferência de seus títulos eleitorais os seguintes eleitores: Maurício Seno Filho, Chisae Koshimoto, Carlos Alberto dos Santos, João Santos Filho, Iolete de Souza Bastos, Maria de Fátima Mendes de Medeiros, Maria Luci Mendes de Medeiros, Amélia Mendes da Silva, Sônia Rita Santabaya Mendes, José Batista da Silva, Ruy Eduardo Seligmann e Eurica Sana Rodrigues. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. n. 343)

Edital n.º 15 — 2ª Via

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Ernesto Lutzen da Conceição Mesquita, Waldir Duarte Teixeira, Delina Batista de Lima, Oscar da Silva Muniz, Eduardo Ferreira do Nascimento, Carlos Alberto Correa, Hilton Benedito Quaresma Paiva, Hilton Gomes da Fonseca, Fernando de Souza, Geraldo José da Silva Freire, Eva Baum, Raimundo Dias de Carvalho, Ariadne de Almeida Tavernard, Martha Gonçalves dos Santos, Raimundo Mendonça Moraes, Manoel Messias Conceição, Ilo Ferreira Car-

valho, Waldomiro Oliveira Cardoso. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

*Olyntho Toscano de Vasconcelos*  
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

**Edital n. 16 — Transferência**

Faço público a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos eleitorais os seguintes eleitores: Lucinda Maria dos Santos Nascimento, José de Ribamar Abud Teixeira, David Jacob Serruya, Pedro Elias Brito Costa, Graça Maria Bezerra Sobreira, Maria Joana das Neves Brito, José Cipriano da Silva, Osvaldina de Souza Pena. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco.

*Olyntho Toscano de Vasconcelos*  
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona  
(G. Reg. n. 343)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA**

**EDITAL N. 28/75**

**Pedidos de 2as. Vias**

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

**Haroldo Cardoso de Albuquerque**, inscrito sob o n. 46.779, lotado na 113ª. Secção;

**Guilherme da Trindade**, inscrito sob o n. 70.444, lotado na 156ª. Secção;

**João dos Anjos Furtado**, inscrito sob o n. 39.559, lotado na 82ª. Secção;

**Idalia Ataíde de Lima**, inscrita sob o n. 21.099, lotado na 53ª. Secção;

**Leopoldino Herculano Silva**, inscrito sob o n. 4.240, lotado na 18ª. Secção;

**Darci Albuquerque do Nascimento** inscrito sob o n. 45.976 lotado na 6ª. Secção;

**Maria Regina Martins**, inscrita sob o n. 1.882, lotado na 5ª. Secção;

**Maria Helena Barbosa dos Santos** inscrita sob o n. 77.245, lotada na 165ª. Secção;

**Oneide Pereira do Nascimento**, inscrito sob o n. 58.305, lotado na 127ª. Secção;

**Heraclito Pinheiro Tandaya**, inscrito sob o n. 68.368, lotado na 127ª. Secção;

**João Batista Gonçalves Filho**, inscrito sob o n. 87.227, lotado na 195ª. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (23) vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

**Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS**  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. Reg. n. 327)

**EDITAL N. 29/75**

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Jofre Marinho de Andrade, inscrito sob o n. 48.745, lotado na 1ª. Zona de Manaus — Amazonas; Maria Augusta Neves Tambozo, portadora do título n. 43.641, da 28ª. Zona de Belém; Ana Lemos Salazar, portadora do título n. 402, da 2ª. Zona de Guajará-Mirim — Rondônia; Sebastião Salazar, portador do título n. 352, da 1ª. Zona de Guajará — Mirim Rondônia; Alderico Ferreira de Sousa, portador do título n. 10.708, da 9ª. Zona de Russar — Ceará; Alice dos Remédios Sousa, portadora do título n. .... da 13ª. Zona de Bragança — Pará; Francisco Milton Araújo, portador do título n. 43.111, da 83ª. Zona de Fortaleza — Ceará; Hosana Maria dos Santos Araújo, portadora do título n. 3.270, da 77ª. Zona de Pacoti — Ceará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (21) vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

**Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS**  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. Reg. n. 327)

**EDITAL N. 30/75**

**Pedidos de Transferências**

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Gerciléa Telles da Silva, portadora do título n. 34.414, da 48ª. Zona de Aratinguetá — São Paulo; Maria Elisateth da Silva Santos, portadora do título n. 75.523, da 83ª. Zona de Fortaleza — Ceará; Romualdo Tamiozo, portador do título n. 27.049, da 82ª. Zona de Ourinhos — São Paulo; Al-

dionor Pimentel Tavares, portador do título n. 2.787, da 55ª. Zona de Carutapera — Maranhão; José Raimundo Barata, portador do título n. 2.885, da 2ª. Zona de Macapá — Ter. Fed. do Amapá; Raimunda Ribeiro Mendes, portadora do título n. 8.345, da 13ª. Zona de Bragança — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (22) vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

**Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS**  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. Reg. n. 328)

**EDITAL N. 31/75**

**Pedidos de 2as Vias**

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2as Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

**João Ferreira de Andrade Filho**, inscrito sob o n. 42.669, lotado na 5ª. Secção;

**João Antonio do Nascimento**, inscrito sob o n. 11.625, lotado na 36ª. Secção;

**Maximiano Santos**, inscrito sob o n. 28.114, lotado na 80ª. Secção;

**Paulo Cardoso Filho**, inscrito sob o n. 51.551, lotado na 74ª. Secção;

**Joseli Evangelina de Moraes Lima do Nascimento**, inscrita sob o n. 58.044, lotada na 124ª. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

**Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS**  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona  
(G. Reg. n. 326)

**EDITAL N. 32/75**

**Pedidos de Transferências**

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa

que os eleitores: Maria Alzenira Gomes da Silva, inscrita sob o n. 53.161, da 2a Zona de Teresina — Piauí; Eloy de Souza, portador do título n. 5.404, da 19a Zona de Almeirim — Pará; Francisco de Souza Novelino, portador do título n. da 16a Zona de Rio de Janeiro — GB; Neusa Celia Pires dos Santos, portadora do título n. 4.795, da 2a Zona de Macapá — Ter. Fed. do Amapá; Sebastião Magno Mendes Araujo, portador do título n. 26.457, da 1a Zona de São Luis — Maranhão; Cirene Vieira Correa, portadora do título n. 30.625, da 25a Zona de Capanema — Pará; Maria do Socorro da Silva Lima, portadora do título n. 44 da 12a Zona de Teresina — Piauí.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (23) vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 326)

## EDITAL N. 33/75

## Pedidos de 2as Vias

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que este Juizo, Deferiu os pedidos de 2as Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Diná Cantão de Oliveira, inscrita sob o n. 18.884, lotada na 54a Secção;

Ademir Leitão Ribeiro, inscrito sob o n. 78.197, lotado na 171a Secção;

Paulo Striberne Cabral, portador do título n. 34.275, lotado na 91a Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (29) vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 325)

## EDITAL N. 34/75

## Pedidos de Transferências

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa

que os eleitores: Antonio Carlos Guimarães Sidrim, portador do título n. 102.473, da 4a. Zona de Botafogo — Pará; Francisco Medeiros dos Santos portador do título n. 2.249, da 77a Zona de Pacoti — Ceará; José Ribamar Mendes, portador do título n. da 13a. Zona de Bragança — Pará; Hamilton dos Reis Silva, portador do título n. 3.701, da 2a. Zona de Macapá — Ter. Fed. do Amapá; Célia Celeste Pinto Borges, portador do título n. 32.542, da 1a. Zona de Manaus — Amazonas; Marivalda Souza Siqueira, portadora do título n. 20.876, da 30a Zona de Ananindeua — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (27) vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a Zona  
(G. Reg. n. 325)

## EDITAL N. 35/75

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a Zona da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que DEFERIU os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo mencionadas:

José Manoel Lhamas Santos — Rosana Cristina Nogueira Queiroz — Maria do Carmo Sampaio Faro — Maria de Nazaré de Oliveira Bastos — Dilma Celia Lima de Oliveira — Sonia Maria de Souza Lisboa — Maria Gomes da Silva — Maria Rute Mendes de Castro — Aureo Freifas — Juarez dos Santos Paiva — Pedro Sidney Duarte Batista Filho — Cléo Bernardo Dutra Barbosa — Rejane de Fátima de Jesus Correa — Silvio de Oliveira Gomes — José Maria Ferreira Gonçalves — José Maria Rodrigues Batista — Regina Fátima Trindade Costa — Therezinha de Jesus Cordeliro Lima — Rosângela Maria Sales dos Santos — Otávio Nazareno de Araujo Lima — Sonia Maria Liamde Almeida — Ironice Nazaré Ribeiro Alves de Oliveira — Manoel Bezerra Leite — Carmen Lucia Rodrigues Navarro — Ana Deusa da Silva da Costa — Delzuita Flexa dos Santos — Armando Antonio dos Santos — Sebastião Nonato de Almeida — Maria Lucia Freitas Barros — Enefino Batista da Silva Filho — Maria José de Souza — Jorge Freitas de Holanda —

João Batista da Silva — Lirles Mara de Melo Muniz — Wandermillen Silva — Ana Vanzeler de Oliveira — Francisco Paulo Soares dos Santos — Ivan Castro Araujo — Edna Maria da Rocha Frazão — Maria da Conceição Andrade Monteiro — Maria Eunice da Silva Barbosa — Manoel Irineu Moraes Lisboa — Raimunda Dineles Melo — Ronaldo Queiroz Costa — Roberto José Teixeira — João Stelio Correa de Albuquerque — José Arlindo da Cruz Silva — Enio Franco Barbosa — João Batista Alves Barata — Sebastião Nunes — Wilson Gomes Ferreira — Everaldo Feio Penha — Elenice Conceição Calado Bastos — Alvaro Guerreiro de Albuquerque — Joana D'Arc Moreira da Costa — Ana Nazaré Leal Modesto — Maria de Fátima Campos Martins — Francisca Ivonete Silva da Costa — Carlos Benedito Pereira de Oliveira — Maria Itaci Saldanha Dias — Maria do Perpetuo Socorro Palheta Gomes — Enequina Bentes de Souza — Dolores Pereira da Silva — Sonia Maria Rodrigues de Sousa — Francisco de Assis Xavier — Izanira Cunha Leão — Benedito Raimundo Seixas — Antonio José Fragoso Pires — Neuzirene Paulino Moreira — Rosângela Carvalho da Silva — Carlos Eduardo Mendonça Dacier Lobato — Maria Estela dos Santos Souza — Vera Lucia Rodrigues Calente — Maria Jacinta Alves de Assunção — Maria de Nazaré Lopes dos Santos — Lindalva da Silva Monteiro — Jorge Tadeu Ferreira Alves — Vilma Maria Alves de Lima — Maria Nazaré Santos da Conceição — Sônia de Nazaré Lopes — Maria de Nazaré Galvão de Queiroz — José Claudio Coelho do Vale — Ivonilde Nascimento Bento — Marina Syoko Sato — Maria Luzia de Sousa Aleixo — Antonio Americo D' Oliveira Pinheiro Lopes — Djalma Gueirro de Albuquerque — Carlos Alberto Amaral de Souza — Grigoria Pires — Filomeno Sousa Neves — Paulo Afonso Albuquerque Rodrigues — Jorge Arlindo Tamer Junior — Maria Betania Miranda Monteiro — Maria Helena Miranda Medeiros — Sandra Maria Oliveira dos Santos — Manoel Ribeiro de Freitas — Maria de Lourdes Campos Ferreira — Diva Pereira Tavares — Raimunda dos Remédios Sousa — Maria de Jesus Andrade Costa — Elias Duarte Sousa Gondim — Nilce Maria Oliveira de Almeida — Ruh Vale Olivo — Manoel Almir Canuto Pires — Elci Ferrreira Martins — Herminia Maria Pamplo na Ribeiro — Therezinha Moreira Trindade — Conceição de Maria Cruz Prazeres — Juraci Gomes de Oliveira — Edmilson Ribeiro da Silva — Laurileia Fernandes Dalmac'o — Tiago Farias Xavier — Admir Duarte Silva — Maria Madalena da Rosa Lima — Heloisa Castro Nunes — Maria Regina Ribeiro Reis

— Maria de Fátima da Silva Adrião —  
 Maria de Lourdes de Oliveira Soares —  
 Waldelino Campos Barbosa — Katia  
 Marly Leite Mendonça — Francisca Car-  
 neiro Guimarães — Aldalva Sarmento  
 Cunha — Maria de Fátima Furtado da  
 Vera Cruz — Maria Cristina Nunes Neto  
 — Edna Maria da Costa Galvão — Car-  
 los Delfino de Lima — Osvaldina Penedo  
 Salheb — Tereza de Jesus Barros —  
 Antonia Benedita de Oliveira e Silva  
 Vital — Jacira Silveira da Silva — José  
 Maria de Souza — José Agripino da Sil-  
 va — Francisco Paulo Palieta Passari-  
 nho — Leonildes Bezerra Pereira —  
 Antonio Carlos da Costa Brandão —  
 João Monteiro de Oliveira Filho — Hen-  
 rique Mendes Lopes — Diva Correa  
 Sampaio — Paulo Sergio da Silva —  
 Raimundo Nonato de Jesus Penha —  
 Maria de Nazaré Moraes — Paulo Ser-  
 gio de Souza Silva — Maria Natalia dos  
 Remedios dos Santos Silva — Iracema  
 Barroso da Silva — Maria do Socorro  
 Dantas Lopes — Hamilton Antonio de  
 Oliveira Monteiro — Mário Sergio Car-  
 doso — Lilian Leão de Salles Benchi-  
 mol — José Maria Silva de Lima —  
 Maria Ediene Gomes Nunes — Tosalina  
 do Amaral Torres — Leonor Mariana  
 Lima da Costa — Graciete Rodrigues Pi-  
 nheiro — Doris Maria da Silva Braga —  
 Vera Maria Imbiriba de Castro — Maria  
 de Lourdes Tavares Vanhout — Jorge  
 Amorim Pereira Filho — Marlene Mon-  
 teiro Mendes — Rosemary Ramos dos  
 Santos — Raimunda Gomes da Silva —  
 Isaias Silva Bastos — Maria Estela da  
 Costa Mascarenhas — José Sousa e  
 Silva — Ana Dulcinea Teixeira da Silva  
 — Adair Santa Brigida Barros — Joa-  
 quim Bezerra Accioli Ramos — Carlos  
 Alberto Barbosa Pereira — Luiz Gui-  
 lherme Guimarães Cancela — Luitza de  
 Souza Nepomuceno — Francisco Flávio  
 Souza Regis — Claudionora Miranda  
 Ferreira — Dinair Jaques da Silva —  
 Josefina Ribeiro Arminio — Elizete Cris-  
 pim' Dias — José Augusto Martins Sal-  
 gado — José Carlos Barroso Junior —  
 Maria de Fátima Santos Coelho — Nilza  
 Silva Castro — Raimundo Nery da Silva  
 — Abigail Neves Freire de Lemos —  
 Regina Maria Alves de Oliveira — Rai-  
 munda Garcia de Carvalho — Adalberto  
 Melo Lucena Sobrinho — Maria Celeste  
 Alves de Barros — Sidney Martins da  
 Silva — Manoel Macedo Conceição —  
 Cleide Neves de Andrade — Ana Maria  
 Nogueira da Silva Gomes — Maria Lui-  
 za Silva — Dacid Borges da Costa —  
 Jorge Ferreira Batista — Edison da Sil-  
 va Farias — Wanda Maria Vianna dos  
 Santos — José Raimundo da Silva Ro-  
 drigues — Maria de Nazaré Oliveira  
 Reis — José Maria Melo do Nascimen-  
 to — Raimundo Robson Lima de Arau-  
 jo — Sebastião Melo — Luciedna Fon-  
 seca Santiago — Maria das Graças Vie-  
 gas Rodrigues — Rosalina Silva de Jesus  
 — Rosilda dos Santos Souza — Maria  
 Cecília do Lago Nascimento — Margari-  
 da da Silva Salles — Maria Lucia Hara-  
 da — José Guilherme Ferreira Viegas —  
 Luiz Fernando Teixeira de Souza — Ana  
 Maria Ferreira Durans — Angela da  
 Silva Melo — Norma Lucia Gomes Mon-  
 teiro — Edwaldo Cordeiro — Maria das  
 Graças Carvalho Silva — Francisco Pau-  
 lo Pinheiro do Nascimento — Telma Lu-  
 cia Barbosa da Silva — Maria das Gra-  
 ças Meire de Oliveira — Guilherme Cos-  
 me Arruda — Raimunda de Souza Gar-  
 cia — Maria Ruth Mendes de Lima —  
 Raimunda Silva Borges — Rosângela  
 Moraes da Paixão — Carlos Alberto da  
 Silva Lima — Lucia de Fátima Maciel  
 Coutinho — Paulo Sergio Amaro Bentes  
 — Valquiria Fonseca — José de Souza  
 Alves — Maria Erlita Pereira — João  
 Edson Ferreira Sarraf — Ivete Leandro  
 Tavares — José Luis da Rocha Cardoso  
 — Heliana Godinho Quintela — Rai-  
 mundo Queiroz do Couto — Deusarina  
 de Fátima Braga da Costa — Angelo  
 Valdir R. Suenho de Alencar — Carmen  
 Solange de Oliveira — Carmen Lidia da  
 Silva — Maria Jacimira Marques Coim-  
 bra — Ferdinando Fernando da Costa  
 — Ana Regina Brandão da Silva — José  
 Alves Nogueira Filho — Alvaro José No-  
 rat de Vasconcelos — Maria Juraci Ro-  
 drigues Souza — Warleim José Pinhei-  
 ro da Silva — Adalea do Desterro Farias  
 Godinho — Maria Augusta de Oliveira  
 Santos — Antonio Carlos Monteiro da  
 Fonseca — Maria de Nazaré da Costa  
 Souza — Ruth Conceição Pereira — An-  
 tonio Carlos Aguiar — Eurides Santos  
 Leão — Cleonice Oliveira de Moraes —  
 Sanjan Borges Jacob — Naiza Pimentel  
 Furtado — Rosemiro Teixeira de Mo-  
 raes — Elizalinda Seccu do Nascimento  
 — Iracy Costa — Claudio Antonio Fi-  
 gueiredo — Reis — Natalina de Jesus  
 Pereira da Fonseca — Maria de Belém  
 da Costa Barros — Raimundo Nonato  
 Mercedes de Sousa — Francisco Augús-  
 to Queiroz Chaves — Maria Viana Lima  
 — Ana Luiza Guimarães de Moraes —  
 Terezinha Carvalho da Costa — Admir  
 Jonas de Araujo Romeiro — Manoel  
 Freire de Souza — Nicolau Rafael Ruivo  
 Carnevale — Ana Lucia Carvalho  
 da Silva — Alberto Henrique Alcantara  
 Miranda — José Carlos Cordeiro de  
 Freitas — José Pereira — João Aviz Bar-  
 bosa — Celia Dias Melo — Rute de Oli-  
 veira — Paulo Roberto Falcão Castanho  
 — Flávio da Cruz e Silva — Odaleia  
 Barros de Queiroz — Waldemar da Silva  
 Macio — Sergio Augusto de Souza Re-  
 belo — Izaneide Vieira dos Santos —  
 Maria da Glória Barbosa Lima — Lau-  
 ra Maria Oliveira de Vasconcelos —  
 Sandra Esmeralda de Oliveira — Rai-  
 mundo Hermann Tavares Ampuero —  
 Valderina Nascimento dos Santos —  
 Zulmira Ferreira de Souza — Cecilia  
 Fernandes Rodrigues — Carmen Perei-  
 ra Ferro — João Barroso da Silva —  
 Ricardo Ferreira da Cunha — Antonio  
 Fernando Pereira de Souza — José de  
 Ribamar Gomes — Raimundo Jaques  
 Paiva — Antonio de Melo Pontes —  
 Lvia Miranda de Almeida — Luiz Naza-  
 reno Borges Hausseler — Suelly Albu-  
 querque Monteiro — José Ribamar da  
 Silva Aires — João Batista Queiroz Gon-  
 çalves — Maria de Lourdes Maués Pi-  
 nheiro — Gina Glória de Jesus Felizzola  
 Vieira — Maria Eunice de Macedo Cos-  
 ta — Maru Lucia Farias Marshall —  
 Rosé Mary Barbosa Silva — Edison Cos-  
 ta de Souza — Alfredo João Castro da  
 Costa — Mercedes Lemós Ferreira —  
 Elizabeth Nascimento Ferreira da Cos-  
 ta — Maria Lucilene Lima Fernandes  
 — Carmen Lucia Ramos Ferreira — Ma-  
 ria Veloso de Sousa — Maria Amelia  
 Nogueira Correa — Maria Clelia Car-  
 neiro Maia — Vicente Augusto Domín-  
 gues — Maria José Gomes Pontes —  
 Maria de Fátima Flexa de Souza — Ma-  
 ria Vitorina de Jesus Penha — Antonio  
 Firmino da Costa Filho — Antonio Eus-  
 taquio Sousa da Silva — José Assunção  
 do Nascimento — Diogenes do Carmo  
 Silva — Ivete Silva Teixeira —  
 Iracema Miranda Teixeira — José Riba-  
 mar Oliveira dos Santos — Newton Jor-  
 ge Barata — Celia Maria Lima Costa —  
 Gilson Barbosa Leray — Ronaldo Ma-  
 chado Progenio — Maria Angelica do  
 Nascimento Farias — Alcides Carneira  
 Rodrigues — Lindalva da Silva Cardoso  
 Angela Maria Souza Aragão —  
 Antonio Coelho de Oliveira — Raquel  
 dos Santos Negrão — Eden Pereira Fer-  
 ro — Walter Rodrigues — Gilberto Con-  
 ceição de Menezes Filho — Mário Fa-  
 biano Souza Miranda — Domingos de  
 Belém Pastana — Helena Castro da  
 Costa — Ironeide Oliveira de Miranda —  
 Maria Carmelita Ataíde Lima — Wan-  
 derley Cunha da Silva — Maria de Fátima  
 Campos Torres — João Gilvandro  
 Oliveira Araujo — Terezinha de Jesus  
 Barbosa de Moraes — Rosalina Mazarro  
 Pereira — Maria Kirla de Moura Bra-  
 ga — Raimundo Jorge Nunes Paradul  
 — Telma Nair da Silva Santana — Luiz  
 Otavio Salamech Braga — Rutileme da  
 Paixão Nilander — Wilma Pereira de  
 Sousa — Maria de Fátima Araujo de  
 Oliveira — Maria de Nazaré Silva dos  
 Santos — Augusto Cesar Pinheiro Costa  
 — Maria Lucia Gomes Ferreira — Má-  
 rio Augusto Medina Viana — Jaime Luiz  
 Medina Godinho — João Fausto Reis  
 Melo — Manoel Francisco da Silva Fi-  
 lho — Phidias Ferreira de Sá — Jorge  
 Luiz Purificação Brito — Valquiria de  
 Fátima Conceição dos Santos — Marga-  
 rete Afonso Santos — Reginaldo Gomes  
 Mesquita — Ana Maria Guimarães La-  
 meira — Marielza Monteiro de Souza —

Roberto Sérgio Pina Queiroz — Joana D'Arc Pimenta da Costa — Antonio Odalvo Mesquita Brandão — Ezequiel Araujo Cardoso — José Carlos Carneiro — Jonas Rodrigues Galdez — Jorge Eduardo da Motta Souza — Cleidomar Duarte Silva — Ana Monteiro de Quadros — Moises Bermeguy Neto — Luiz Carlos Murisset Pamplona — Jorge Luiz Silva dos Santos — Wladimir Sampaio Correa — Antonio das Graças S. Batista — Romana Raimunda Fernandes Chaves — Mayrink Vera de Campos Maia — Neusa Maria Cordeiro Miranda — Valquiria Alves da Silva — Clelia M<sup>a</sup> Reis do Nascimento — Janete Nobre de Moura — Antonio Liborio Costa — Francisca das Chagas do Nascimento — Iranir Gomes dos Santos — Joana Martins Fonseca — Roberto Messias Oliveira Brito — Maria Beatriz Alves Costa — Lucia Maria Gonçalves — Frederico Cesar Faria Meigs — Shirley Alcantara de Souza — Telma da Silva Teixeira — Maria da Conceição Oliveira Lima — Adilson da Silva Machado — José Paulo do Amaral Pinheiro — Vera Cristina Henriques Laiun — Maria Zilma Alves Carneiro — Lenize Rodrigues Nunes — Antonio Alves da Silva — Carlos Alberto da Silva — Eliete Andrade de Carvalho — João Cordeiro Monteiro — Luzia das Graças Batista dos Santos — João Cordeiro Monteiro — Luzia da Silva — João Brito Lobato — Januaria Lopes da Silva — Ester Macena Monteiro — Antonio Car-

los de Macedo Brito — José Arteiro Romão — Dalvina Rodrigues Baia das Chagas — Raimundo Orivaldo Passos Macedo — Luiz Carlos Alves da Gama — Abilio Dias de Souza — Cosma Ferreira Pimenta — Paula Celia Souza da Silva — Raimundo Nonato Silva de Lima — Maria das Dores Pereira — Heronildo Barbosa dos Santos — Nazaré Tavares da Silva — Antonio Baptista dos Santos — Maria Gorete Santos Queiroz — Miguel dos Santos — Ronaldo Louzeiro Reis de Souza — Maria Perpetuo de Almeida Caridade — Luiz Jorge do Nascimento Rodrigues — Waldemir Lima Guimarães — João Alberto Kzan Gama — Agostinho Alves de Oliveira Junior — Alda Nascimento Nava — Edwaldo Lobo Monteiro — Antonio Fernando Palheta Souza — José Augusto de Mendonça — Mário Gordo dos Santos — Jorge Wigherth Mourão Paixões — Jorge Fernando Gonçalves — Maria de Nazaré Reis de Abreu — Maria Eugenia Coimbra — Ney Ferreira de Magalhães — Raimundo Barbosa — Rosângela Gomes Sadala — Olívia de Souza Barroso — Câmila Rosário dos Remédios — Celia Maria Coelho Vaz — Ana Lucia Alves de Almeida — Constantino Farias de Oliveira — Airton Douglas Correa Pinheiro — Raimundo Nilo da Silva — Raimundo Nonato Oliveira Sioueira — Raimundo Natalino Vilhena Pantoja — Armindo da Silva Oliveira — Luiz Nazareno Farias da Rosa — João

Lobato de Araujo — Vera Lucia Gomes de Oliveira — Benedito de Sousa — José Sergio da Costa — Cleto Almeida Figueira de Freitas — Alberto Severiano de Brito — José Sebastião Gomes — Noemia das Graças Pereira Araujo — Raimundo Nonato Bastos Passos — Carlos Alberto Gomes de Almeida — Gaspar José de Moraes — Janete de Fátima Santiago Bittencourt — Henrique da Silva Campos Neto — Maria Adella Pinto Nunes — Laurence Moura da Silva — Simiana Maria dos Santos — Nelson da Silva Salvador — Antonia do Rosário Mendes Rodrigues — Mariana Eline Brito Melo — Waldemar Faiad Coelho — Clelia Jaci de Andrade Silva — Ana Rosa Rodrigues Dias — Euzimar Cunha — Mário Sergio Ferreira Fernandes — Silvio Raimundo Sarmanho Souza e Rosângela de Fátima Bezerra Rodrigues.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mes de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escreví datilografei, subscrevi dato e assino.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a Zona  
(G. Reg. n. 324)

# Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ACÓRDÃO N. 9.129

(Processo n. 31.051)

Requerente — Deputado Gerson dos Santos Peres, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Deputado Gerson dos Santos Peres, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, através officio n. 3.378/DP/AL-74, de 11 de dezembro de 1974, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Guilherme Lázaro Sarmiento Mártires, no cargo de "Sub-Secretário Legislativo" do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, decretada em 10 de dezembro de 1974, de acordo com o art. 110, item III e III, item I, alínea "a" da Constituição Política do Estado do Pará. (Emenda Constitucional n. 1) combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161,

item I, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e mais ainda com o Decreto Legislativo n. 1/73 e Resoluções ns. 1/73 e 16/74 (art. II) da Assembléia Legislativa do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais correspondentes ao cargo de "Secretário Legislativo", assim discriminado:

Vencimento Integral (Sec. Leg.) (Anual)	40.320,00
Adicional 20%	8.064,00
Gratificação de Função 80%	32.256,00
<b>Valor anual</b>	<b>Cr\$ 80.640,00</b>

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Fui Presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. — Reg. n. 387)

**Regimento Interno e Resoluções da Junta Comercial do Pará.**

SEPARATA À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL.

**RESOLUÇÃO n. 6.130**  
(Processo n. 29.254)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de janeiro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

**RESOLVE:**

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, da autoria da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Colares, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

**RESOLUÇÃO N.º 6.131**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no parágrafo 4.º da Lei n.º 4.522, de 20.06.1974.

**R E S O L V E :**

Autorizar a Presidência a incluir no regime de Tempo Integral, na base de 85%, a funcionária Lucila Martins da Silva, Servente deste Tribunal a partir de 19 de dezembro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Absteve-se de votar

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 176)

**RESOLUÇÃO N.º 6.132**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no parágrafo 4.º da Lei n.º 4.522, de 20.06.1974.

**R E S O L V E :**

Autorizar a Presidência a incluir no regime de Tempo Integral, na base de

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
— Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 176)

85%, os funcionários: Maria das Graças Leite Torres, Auxiliar de Controle Externo Nível 1; Raimundo Roberto Sampaio, Escriurário e Nazaré Nascimento Rodrigues, Escriurário, a partir de 06.01.1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Absteve-se de votar

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 176)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA N.º 14/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP N.º 05/75, relativo ao precatório requisitório n.º 2/75, oriundo da MM. 2a. JCY de Belém e correspondente ao Processo 2a. JCY - 925/74, em que são partes: Salomão da Conceição Pereira, reclamante-exequente e Governo do Estado do Pará—Matadouro do Maguary, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará a fim de que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 1.243,02 (hum mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e dois centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MM. 2a. JCY de Belém.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de janeiro de 1975.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente "

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 4 de fevereiro de 1975.

LUCYMAR COELHO PENNA

Diretor de Secretaria Judiciária

(G. — Reg. n. 370)

NOTA N.º 15/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP n.º 6/75, relativo ao precatório requisitório n.º 1/75, oriundo da MM. 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao processo 2a. JCY - 599/74, em que são partes: Pedro Nogueira da Silva, reclamante-exequente e Governo do Estado do Pará — Matadouro do Maguary, reclamado-executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará a fim de que,

observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 1.539,44 (hum mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MM. 2a. JCY de Belém.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de janeiro de 1975.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente "

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 4 de fevereiro de 1975.

LUCYMAR COELHO PENNA

Diretor de Secretaria Judiciária

(G. — Reg. n. 370)

PROVIMENTO N.º 73/75

Estabelece normas sobre a observância dos requisitos necessários à expedição de PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA

REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso XI, combinado com o inciso XXXV, do Regimento Interno do Tribunal e

CONSIDERANDO que pelo Provimento n.º 63/73 foram estabelecidas normas que disciplinaram a padronização dos Precatórios Requisitórios expedidos pelas Juntas de Conciliação e Julgamento da 8a. Região;

CONSIDERANDO que as referidas normas revelaram-se eficazes, tanto que os Precatórios Requisitórios processados nesta Justiça, atualmente, são instrumentos bem organizados, quer na sua forma, quer pela adequação jurídica às disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO, todavia, que mister se torna introduzir nas referidas peças processuais aperfeiçoamentos, ditados não só pela melhor técnica, como também pelas novas normas jurídicas adjetivas em vigor, e, ainda, pela melhor exegese dos textos legais

#### RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam aprovadas as normas constantes do Anexo a este Provimento, relativas aos requisitos necessários ao preparo e processamento dos Precatórios Requisitórios a serem expedidos pelas Juntas de Conciliação e Julgamento da 8a. Região.

Art. 2.º — Os Exmos. Srs. Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento deverão adotar as providências necessárias à perfeita observância deste Provimento por parte dos Órgãos que lhe são subordinados.

Art. 3.º — Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições do Provimento 63/73.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 31 de janeiro de 1975.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 369)

#### ANEXO ao Provimento n.º 73/74

I — Disposições gerais comuns a todos os PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS:  
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO N.º .....

##### 1. EMENTA

"PRECATÓRIO REQUISITÓRIO expedido pelo doutor ..... Juiz do Trabalho, Presidente da ..... JCJ de ..... e dirigido ao Exmo. Sr. Dr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

##### 2. PREÂMBULO

"Ao Exmo. Sr. Doutor-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região:

....., Juiz do Trabalho, Presidente da ..... JCJ de ..... Faço Saber que foi protocolada na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de

....., sob o número ..... a reclamação de ..... contra ..... pleiteando o pagamento das parcelas de ..... na quantia de .....

II — Observadas as peculiaridades de cada feito, os Precatórios Requisitórios deverão conter o seguinte:

1. Caracterização da regularidade da citação inicial da entidade reclamada, bem como do Senhor Procurador Geral do Estado ou do Prefeito Municipal, conforme o caso.

2. Relato completo da tramitação do processo na fase de cognição.

3. O inteiro teor do termo de audiência em que houver sido proferida a decisão de primeira instância.

4. A referência se a reclamada ou seu representante legal estavam cientes da data da publicação da sentença e, caso contrário, a indicação das datas em que os mesmos tomaram ciência, através de notificação ou com o "ciente" aposto nos autos, da decisão proferida.

5. No caso de ter sido interposto recurso voluntário, deverá ser especificada a sua natureza, bem como se foi contrarrazoado.

6. Histórico da sustentação da sentença da Presidência, se tiver havido, do encaminhamento do processo ao Órgão de segunda instância para apreciação do recurso *ex-officio* e, também, se for o caso, do recurso voluntário, e da tramitação do feito no Egrégio Tribunal.

7. O inteiro teor do Acórdão proferido pelo Tribunal.

8. Certidão da Secretaria Judiciária sobre a ciência da decisão final pelas partes e sobre a expiração do prazo para interposição de recurso voluntário.

9. Certidão da decisão proferida pela instância superior em recurso impetrado perante a mesma, se for o caso.

10. Menção sobre a baixa dos autos para a JCJ e o despacho proferido

11. Tramitação do processo na JCJ, especificando: a) no caso de a Secretaria elaborar os cálculos, a transcrição dos cálculos da expiração do prazo para as partes falarem sobre os cálculos e o despacho da homologação dos mesmos e de determinação da execução; b) no caso de haver artigos de liquidação apresentados pelas partes, referir a apresentação desses artigos e a transcrição do inteiro teor da r. sentença de liquidação, e a consignação de terem sido, a Reclamada e o Procurador, notificados da mesma, e a expiração de prazo para se manifestarem.

12. O inteiro teor do mandado de citação para a entidade devedora opor embargos no prazo de dez (10) dias — (art. 730, do C.P.C.v.), bem como a certidão do Oficial de Justiça referente ao cumprimento do mandado.

13. Certidão da expiração do decên-

dio para oposição de embargos ou narração dos incidentes deste e inteiro teor da decisão respectiva, se for o caso.

14. Transcrição do ofício requisitório expedido, se for o caso, e da respectiva resposta, se existente.

15. Transcrição da atualização dos cálculos de correção monetária e juros de mora do principal e custas da ação, bem como das custas de execução, calculadas na forma do Regimento em vigor.

16. Transcrição integral do despacho do Juiz-Presidente que ordenou a expedição do Precatório Requisitório.

III — Fórmula de encerramento dos Precatórios Requisitórios, com a seguinte redação:

"À vista do exposto, Depreco e Requeiro a V. Exa., por meio desta, para que se digne, na forma da legislação em vigor, tomar as necessárias providências, junto ao Poder Executivo Estadual (ou Municipal, se for o caso), a fim de que seja autorizado e aberto o crédito para pagamento da importância de Cr\$ ..... (.....), sendo Cr\$ ..... (.....) do principal, e Cr\$ ..... (.....) de custas, crédito esse que deverá ser solicitado em nome do reclamante .....

"E dignando-se V. Exa. de mandar cumprir este Precatório Requisitório, fará justiça às partes e a mim especial mercê. Dada e passada nesta cidade de ....., Estado do ....., aos ..... dias do mês de ..... de mil novecentos e setenta e ..... Eu, ..... (cargo), datilografei. E eu, ..... Diretor da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, Presidente da ..... JCJ de .....

IV — Não são permitidos espaços em branco no texto do Precatório. Da transcrição de uma peça para a outra, e para efeito de destaques, bater-se-á uma linha cheia de traços desde modo:

V — Os Precatórios que tiverem que ser dirigidos ao Presidente do Supremo Tribunal Federal deverão ser expedidos com o reconhecimento da firma da autoridade requisitante.

(G. — Reg. n. 369)

#### PROVIMENTO N.º 74/75

Recomenda fiel observância ao disposto no inciso III do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 799, de 21.8.1969.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XXXV do art. 20, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 799, de 21 de agosto de 1969, em seu inciso III, concede às entidades de direito público no mesmo men-

cionadas, o privilégio do prazo em dobro para recurso;

CONSIDERANDO que em alguns autos que subiram a este Tribunal em virtude de recurso *ex-officio*, foi verificada a inobservância do disposto no inciso III, do art. 1º, do Decreto-Lei 799, de 28.8.1969, o que motivou a arguição de nulidade dos processos;

**RESOLVE:**

Recomendar aos Ex. mos. Srs. Juizes do Trabalho, Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e Juizes do Trabalho Substitutos da 8a. Região, estes quando investidos na Presidência de Órgãos de 1a. Instância, que observem, rigorosamente, o disposto no inciso III, do art. 1º do Decreto-Lei 799, de 21 de agosto de 1969, só determinando a subida de recursos *ex-officio*, após expirado o prazo para interposição do recurso voluntário, o que deverá, obrigatoriamente, constar, por certidão, dos respectivos autos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 31 de janeiro de 1975.  
**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**  
 Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. ...)

ATO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 1975

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 106 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 23, II, alínea "a" da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com os artigos 6º, 8º e 11 do Decreto nº 50.314, de 04 de março de 1961, com aprovação do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, conforme consta da ata da sessão de 15 de janeiro de 1975.

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-03/75.

**RESOLVE:**

APROVAR a Tabela Anexa, referente ao reajustamento concedido pelo art. 9º do Decreto-Lei nº 1.375/74, de 11.12.74, publicado no Diário Oficial da União de 12 seguinte, ao Pessoal Temporário da Justiça do Trabalho da 8a. Região, regido pela Legislação Trabalhista, com o parcelamento estabelecido no art. 10 do mesmo Decreto-Lei, de 10% de 1º de janeiro a 28 de fevereiro e de 15% a partir de 1º de março do corrente ano.

Publique-se e Registre-se.  
**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**  
 Presidente

(G. — Reg. n. 286)

**TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NOS PERÍODOS DE 01.1 a 28.2.75 E DE 01.3 a 31.12.75 (TRT-P-04/75)**

Nº de Ordem	Denominação dos cargos	Nº de cargos (Anterior ao Dec. Lei n. 1.375/74)	Valor mensal (Anterior ao Dec. Lei n. 1.375/74)	APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N. 1.375, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974		D E S P E S A					
				10% (1.1 a 28.2.75)	MENSAL	Período de: 1.1 a 28.2.75	MENSAL	Período de: 1.3 a 31.12.75			
1	Membros da "ETAN"	3	Cr\$-750,00	Cr\$-825,00	Cr\$-2.475,00	Cr\$-4.950,00	Cr\$-112,00	Cr\$-937,00	Cr\$-2.811,00	Cr\$-28.110,00	
2	Ajudante "A"	1	Cr\$-480,00	Cr\$-528,00	Cr\$-528,00	Cr\$-1.056,00	Cr\$-72,00	Cr\$-600,00	Cr\$-600,00	Cr\$-6.000,00	
3	Ajudante "B"	10	Cr\$-360,00	Cr\$-396,00	Cr\$-3.960,00	Cr\$-7.920,00	Cr\$-54,00	Cr\$-450,00	Cr\$-4.500,00	Cr\$-45.000,00	
				TOTALS		Cr\$-6.963,00	Cr\$-13.926,00			Cr\$-7.911,00	Cr\$-79.110,00

DESPESA ANUAL: ..... Cr\$-93.036,00

As despesas com a execução da presente tabela serão realizadas à conta e nos limites dos recursos específicos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1975: Lei Orçamentária n. 6.187, de 16.12.74 Elemento: 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis — 02.05 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

As designações para as funções acima especificadas obedecerão às disposições dos Decretos números 59.335/66 e 61.049/67.

Aprovada em sessão do E. TRT da 8a. Região, de 15 de janeiro de 1975.

Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 09 de janeiro de 1975.

**AIDA MARIA CAVALEIRO DE MACEDO BENTES**      **MARIA DE BELÉM DOS SANTOS MENEZES**  
 Auxiliar Judiciário—TRT—8a. AJ—022.5      Técnica Judiciário TRT—8a. AJ—021.6, em substituição a  
 Diretora do Serviço do Pessoal

V I S T O:

**JACINTO FLAVIO DE LACERDA MARÇAL**  
 Diretor Geral da Secretaria

(G. Reg. — n. 240)